

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da LWSA S/A ("**Administração**" e "**Companhia**", respectivamente) vem submeter sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**AGOE**") convocada para o dia 30 de abril de 2025, às 15:00 horas, digitalmente, por meio da Plataforma Digital Zoom ("**Proposta**"), conforme a seguir descrita.

### **Em sede de Assembleia Geral Ordinária ("AGO"):**

#### **(i) Apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**

A Administração propõe a V. Sas. a aprovação do relatório anual da administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer da KPMG Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 12 de março de 2025.

A Administração recomenda a V. Sas. que examinem detalhadamente os documentos acima referidos, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V.Sas. nos *websites* da Companhia (<http://ri.lwsa.tech/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), publicados no jornal Valor Econômico (Edição Nacional) no dia 14 de março de 2025 (páginas F1 a F5 e no site <http://valor.globo.com/valor-ri/>)

De acordo com o disposto no artigo 10 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a Companhia informa a V. Sas. que: (i) o relatório anual da administração, a cópia das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas, do parecer da KPMG Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria estão disponíveis no Anexo A desta Proposta; e, ainda, (ii) os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 80**"), estão contidos no Anexo B desta Proposta.

#### **(ii) Aprovação do orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025**

Nos termos do artigo 196 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), a assembleia geral pode deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado.

Conforme autorização legal, o orçamento de capital pode ser aprovado pela assembleia geral que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício.

Nesse sentido, a Administração propõe a V. Sas. a aprovação do orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de até R\$140.090.383,00 (cento e quarenta milhões, noventa mil e trezentos e oitenta e três reais), que compreende ativos imobilizados e intangíveis, nos termos do Anexo C desta Proposta.

**(iii) Aprovação da destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**

A Administração submete à apreciação de V. Sas. a proposta de destinação dos resultados, face à apuração de lucro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$42.193.835,52 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Descontando-se respectiva parcela de R\$2.109.691,78 (dois milhões, cento e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido ajustado da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e artigo 41 do Estatuto Social da Companhia, perfaz o montante de R\$40.084.143,74 (quarenta milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Dessa forma, a Administração propõe a V. Sas. a seguinte destinação para o lucro líquido ajustado da Companhia:

- (a) destinação de dividendos no valor consolidado de R\$40.000.016,00 (quarenta milhões e dezesseis reais); e
- (b) destinação de R\$84.127,74 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para a reserva de lucros retidos do exercício, conforme orçamento de capital previamente aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Com relação aos dividendos declarados acima, consigna-se que seu pagamento ocorreu à título de dividendos intercalares distribuídos em 21 de novembro de 2024, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 07 de novembro de 2024.

A Administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A à Resolução CVM 81 constam do Anexo D à presente Proposta, nos termos do artigo 10º, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81.

**(iv) Definição do número de assentos a serem preenchidos no Conselho de**

## **Administração para o próximo mandato e a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, inclusive dos conselheiros independentes**

A Administração da Companhia propõe a V. Sas., nos termos do artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre o número de assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia ("**Conselho de Administração**") e a reeleição dos seus membros, com mandato unificado até a data da realização da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

- (A) Número de assentos a serem preenchidos.** A Administração propõe, dentro do limite estabelecido pelo artigo 11 do Estatuto Social, que seja mantido o atual número de assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração para o próximo mandato, isto é, de 8 (oito) conselheiros, sendo 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros efetivos e independentes.
- (B) A Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, inclusive dos conselheiros independentes.** Em vista do bom desempenho dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia e com o objetivo de conferir maior estabilidade e a continuidade das iniciativas e ações que vêm sendo tomadas em benefício da Companhia, é proposta a V. Sas. a reeleição de todos os membros do Conselho de Administração, a saber: (i) Sr. **Gilberto Mautner**; (ii) Sr. **Ricardo Gora**; (iii) Sr. **Cláudio Gora**; (iv) Sra. **Andrea Gora Cohen**; (v) Sr. **Fernando Biancardi Cirne**; (vi) Sr. **Luiz Otavio Ribeiro**; (vii) Sra. **Manuela Vaz Artigas**; e (viii) Sr. **Flávio Benício Jansen Ferreira**, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com término na data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. A Administração entende que o benefício da permanência e reeleição dos membros do Conselho da Administração da Companhia nesse momento é maior do que o da substituição e renovação do quadro de membros do Conselho de Administração.

Desta forma, a Administração propõe que seja eleita a seguinte chapa para o Conselho de Administração da Companhia:

- (i)** Gilberto Mautner – Conselheiro efetivo
- (ii)** Ricardo Gora – Conselheiro efetivo
- (iii)** Cláudio Gora – Conselheiro efetivo
- (iv)** Andrea Gora Cohen – Conselheiro efetivo
- (v)** Fernando Biancardi Cirne – Conselheiro efetivo
- (vi)** Luiz Otavio Ribeiro – Conselheiro efetivo e Independente
- (vii)** Manuela Vaz Artigas – Conselheiro efetivo e Independente
- (viii)** Flávio Benício Jansen Ferreira – Conselheiro efetivo e Independente

Ressalta-se que as informações requeridas pelo artigo 11 da Resolução CVM 81 estão disponíveis para consulta de V. Sas. no Anexo E desta Proposta, além de estarem disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia, em seu website (<http://ri.lwsa.tech/>), bem como nos websites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

O Conselho de Administração avaliou a declaração de independência apresentada pelo Sr. **Luiz Otavio Ribeiro**, Sra. **Manuela Vaz Artigas** e Sr. **Flávio Benício Jansen Ferreira** e concluiu pelo enquadramento dos referidos candidatos aos requisitos estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, estando as indicações acima mencionadas em condições de serem deliberadas em sede de AGO durante a AGOE.

Os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia que ora são indicados à reeleição informaram que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento prevista no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 80, nos respectivos termos de posse a serem firmados, caso sejam reeleitos em sede de AGO durante a AGOE.

**(B.1.) Eleição de membro em separado, eleição majoritária (sistema de chapa) e adoção do voto múltiplo.** É facultado a V. Sas., desde que observados os procedimentos e limites mínimos de participação no capital social, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("**Resolução CVM 70**"), requerer: (i) a adoção do processo de eleição de um membro conselho de administração em votação em separado, excluído o acionista controlador; e/ou (ii) a adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração, desde que o façam com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas** da data agendada para a realização da AGOE.

Caso requerido por acionista(s) não controlador(es) titular(es) de ações ordinárias que representem 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto, nos termos do art. 141, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia realizará, em primeiro lugar, a votação em separado de membro do Conselho de Administração, restrita a tais acionistas.

Após a eleição em separado, se ocorrer, a Companhia procederá à eleição majoritária dos demais membros de seu Conselho de Administração, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações. A votação será por sistema de chapa, sendo os votos proferidos a uma relação de candidatos já previamente estabelecida. Vale notar que o número de ações detidas por aqueles que optarem pela votação em separado, se aplicável, será excluído do cálculo do número de ações votantes para fins da eleição majoritária.

Alternativamente à eleição majoritária, caso requerido por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 70, a Companhia adotará o procedimento de voto múltiplo. Na eleição de conselheiros pelo processo de voto múltiplo, são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho de Administração a serem eleitos, sendo permitida a cumulação de votos em um só candidato, ou a distribuição entre vários.

Caso seja adotado o procedimento de voto múltiplo, será realizado o cálculo sobre número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos 1 (um) membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas presentes na AGOE. Será excluído do cálculo o número de ações detidas pelos acionistas que tenham optado pela eleição de membro separado, se aplicável.

**(B.2.) Indicação de outros candidatos por acionista não controlador.** É facultado a V. Sas. propor outra chapa, ou mesmo candidatos individualmente (no caso de adoção do voto múltiplo e/ou votação em separado), para concorrer aos cargos no Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 70 e da Resolução CVM 81.

Para isso, deverão, juntamente com a proposta a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração da Companhia as informações requeridas pelo artigo 11 da Resolução CVM 81, além das declarações de desimpedimento e ausência de conflito de interesses previstas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 80, e, especialmente para o candidato indicado ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

**Em sede de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”):**

**(i) Aprovação da remuneração global dos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025**

Para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Administração propõe a fixação da remuneração global dos Administradores, no valor total de até R\$ 29.360.226,67 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), montante este que poderá não ser consumado em sua integralidade em referido período.

Tal valor: (A) inclui: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; e, ainda, (v) remuneração baseada ou referenciada em ações de emissão da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual a cada administrador, conforme regras e limitações dispostas na Lei das Sociedades por Ações e na política de remuneração dos administradores constante do item 8 do Formulário de Referência da Companhia, conforme Resolução CVM 80, que encontra-se atualizado no Anexo F desta Proposta, em atendimento às disposições do artigo 13, II, da Resolução CVM 81; e (B) não inclui os encargos sociais de responsabilidade da Companhia, em linha com a diretriz constante do Ofício Circular Anual 2025-CVM/SEP.

Abaixo, apresentamos a proporção de cada elemento da remuneração (remuneração fixa, remuneração variável e remuneração baseada em ações) sobre a remuneração global total da

administração para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2024 e o proposto para o presente exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Diretoria	2023 - Proposta	2024 - Proposta	2025 - Proposta
Remuneração Fixa	43,4%	40,3%	48,1%
Remuneração Variável	23,8%	22,0%	28,0%
Remuneração baseada em Ações	32,8%	37,7%	23,9%

Conselho de Administração	2023 - Proposta	2024 - Proposta	2025 - Proposta
Remuneração Fixa	100,0%	100,0%	59,7%
Remuneração Variável	0,0%	0,0%	0,0%
Remuneração baseada em Ações	0,0%	0,0%	40,3%

De forma geral, os **objetivos e métricas** para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, por elemento da remuneração, estão descritos abaixo:

**Variável de Curto Prazo:**

- Metas Corporativo: Crescimento de Receita Recorrente e Transacional + Geração Operacional de Caixa + Plano de 5 anos;
- Metas das Unidades de Negócios (BUs): Crescimento de Receita Recorrente e Transacional + Geração Operacional de Caixa da UN + Plano de 5 anos;
- Metas Individuais: Mapeamento estratégico, projetos específicos e melhora de métricas operacionais como Booking, Churn, LTV / CAC e NPS.

**Variável de Longo Prazo:**

- Os planos de incentivo de Longo Prazo procuram reconhecer, engajar e reter os talentos e principais executivos da Companhia no longo prazo, reforçando a cultura de meritocracia e valorizando aqueles que se destacam em performance com potencial de crescimento;
- Modelo de Stock Option para C-Level com vesting em 3 anos (20%, 40% e 40%) e de Ações Restritas para todo o time elegível (com exceção ao C-Level);
- Calibração no Modelo 9Box: 50% relacionado a Resultado e 50% relacionado a Competências e Potencial.

A Administração entende que a proposta de remuneração da Administração para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 está alinhada com o desempenho operacional da Companhia em 2024 (vs 2023), conforme demonstrado nos quadros a seguir com EBITDA Ajustado e Geração de Caixa crescendo 24,2% e 74,9%, respectivamente. Além disso, o aumento da proposta de remuneração da Administração para 2025 engloba a eleição de 2 novos diretores estatutários em novembro de 2024, que foram eleitos por conta da incorporação de subsidiárias.

Métrica (R\$ milhões)	Proposta 2025	Proposta 2024	Varição
Proposta de Remuneração Adm	29.360.226,67	25.379.664,44	15,7%

Métrica (R\$ milhões)	2024	2023	Varição
Receita Operacional Líquida	1.370,03	1.292,76	6,0%
Receita Operacional Líquida (Ex Squid) <sup>1</sup>	1.301,68	1.179,20	10,4%
Lucro Bruto	655,01	597,91	9,5%
EBITDA Ajustado <sup>2</sup>	281,39	226,56	24,2%
Margem EBITDA Ajustada	20,5%	17,5%	3,01 p.p.
Geração de Caixa <sup>3</sup>	127,50	72,90	74,9%

<sup>1</sup> Squid foi uma empresa do grupo que passou por reestruturação no ano de 2024

<sup>2</sup> Ajustado por itens não recorrentes

<sup>3</sup> Medido por EBITDA Ajustado menos Capex e Despesa Financeira com Antecipação de Recebíveis

Portanto, a Administração da Companhia recomenda a aprovação do limite global da remuneração para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos indicados acima.

**(ii) Redução do capital social da Companhia para absorção da rubrica contábil “Ações em Tesouraria Canceladas” e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social e a consolidação do Estatuto Social da Companhia**

A Administração submete à apreciação de V. Sas. a proposta de redução do capital social da Companhia em razão da absorção parcial da rubrica contábil “Ações em Tesouraria Canceladas”, no valor total de R\$189.650.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme apurado nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, dos quais: **(i)** R\$65.009.709,38 (sessenta e cinco milhões, nove mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos) serão absorvidos pela Reserva de Capital; e **(ii)** R\$124.640.290,62 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) serão absorvidos pelo capital social da Companhia.

Caso aprovada a redução do capital social proposta acima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$2.819.851.420,67 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

A redução de capital social ora proposta representa operação meramente contábil a ser realizada de acordo com a legislação vigente e não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações e, desta forma, o número de ações detidas pelos acionistas e seu percentual de participação na Companhia mantêm-se inalterados.

Em função da referida redução do capital social da Companhia, a Administração propõe a atualização da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo

valor do capital social da Companhia.

Dessa forma, o atual capital social indicado no Estatuto Social correspondente a R\$2.944.491.711,29 (dois bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e onze reais e vinte e nove centavos), passará a ser R\$2.819.851.420,67 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), mantendo-se inalterada a quantidade de ações de 562.886.478 (quinhentos e sessenta e dois milhões, oitocentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As informações relacionadas à redução do capital social ora proposta encontram-se no Anexo G à presente Proposta, conforme estabelece o artigo 17 da Resolução CVM 81.

Os Anexos H e I à presente Proposta contém, em destaque, o Estatuto Social consolidado e as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81.

**(iii) Aprovação, exceto se decorrente de exigência legal ou regulatória, da dispensa de publicações dos anexos da AGOE e a autorização para a Diretoria da Companhia praticar, tempestivamente, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações tomadas na AGOE.**

Por fim, a Administração propõe que, exceto se decorrente de exigência legal ou regulatória, seja aprovada a dispensa das publicações dos anexos da AGOE e a autorização para a Diretoria da Companhia praticar tempestivamente todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações tomadas na AGOE.

\* \* \* \* \*

**TABELA DE ANEXOS**

**ANEXO A** RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ACOMPANHADAS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

**ANEXO B** ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024)

**ANEXO C** ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O ANO DE 2025

**ANEXO D** ANEXO A À RESOLUÇÃO CVM 81 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**ANEXO E** ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

**ANEXO F** ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES)

**ANEXO G** ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM 81 - INFORMAÇÕES REFERENTES À REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA

**ANEXO H** ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

**ANEXO I** JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO A – RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS, ACOMPANHADAS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, PARECER DOS AUDITORES  
INDEPENDENTES E RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA**

(conforme artigo 10, incisos I, II e IV, da Resolução CVM 81)

Vide publicações no jornal Valor Econômico (Edição Nacional) no dia 14 de março de 2025  
(páginas F1 a F5 e no site [www.valor.globo.com/valor-ri/](http://www.valor.globo.com/valor-ri/)).

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

LWSA S/A  
CNPJ nº 02.351.877/0001-52  
NIRE nº 35.300.349.482

**ANEXO B – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**  
**(COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA**  
**COMPANHIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE**  
**2024)**

(conforme artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81)

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

## **2.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais**

Os diretores da Companhia apresentam neste item 2 do Formulário de Referência informações que visam permitir aos investidores e ao mercado em geral analisar a situação da Companhia pela perspectiva da Administração. Os diretores discorrem, dentre outros aspectos, sobre fatos, tendências, compromissos ou eventos importantes que, impactam ou poderiam impactar as condições financeiras e patrimoniais da Companhia. As análises foram construídas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas no item 2 deste Formulário de Referência significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual de uma linha em relação à receita operacional líquida para os exercícios/períodos em análise, ou em relação ao total do ativo total e/ou total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis.

### **a. Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais**

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia juntamente com as linhas de crédito disponíveis, são suficientes para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

O índice de endividamento total da Companhia encerrou em 0,5x (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido), em 31 de dezembro de 2024 e encerrou em 0,6x em 2023. A redução do índice de endividamento em 31 de dezembro de 2024, em relação ao exercício anterior, deveu-se, principalmente, a redução do passivo da Companhia que foi afetado em grande medida pela redução de obrigações relacionadas a aquisições de investimentos ("Earnouts").

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024, a posição de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários restritos da Companhia era de R\$ 543,9 milhões, uma redução de R\$644,3 milhões em relação a 31 de dezembro de 2023, quando totalizava R\$1.188,2 milhões, por conta dos pagamentos dos Earnouts das aquisições.

## **b. Estrutura de Capital**

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$2.745,8 milhões, a dívida bruta (representada pelo total de empréstimos e financiamentos e passivo de arrendamento) era de R\$74,4 milhões e o saldo de caixa e equivalente de caixa acrescidos da títulos e valores mobiliários restritos era de R\$543,9 milhões e o caixa líquido era de R\$373 milhões.

Em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$2.882 milhões, a dívida bruta (representada pelo total de empréstimos e financiamentos e passivo de arrendamento) era de R\$77,4 milhões e o saldo de caixa e equivalente de caixa acrescidos da aplicação financeira restrita era de R\$1.188,2 milhões e o caixa líquido era de R\$1.111 milhões.

<b>(em milhares de Reais, exceto quando índice)</b>	<b>Em 31 de dezembro de</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Patrimônio líquido	2.743.843	2.882.146
Ativo circulante	1.334.539	1.950.393
Empréstimos e Financiamentos	74.427	77.429
Dívida líquida (Caixa Líquido) <sup>(1)</sup>	(372.951)	(1.110.836)

(1) Dívida líquida (Caixa Líquido) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como o total dos empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento e instrumentos financeiros derivativos passivos menos caixa e equivalentes de caixa, e instrumentos financeiros derivativos ativos. A Dívida Líquida (Caixa Líquido) não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente ao calculado pela Companhia. Para mais informações, ver item 2.5 deste Formulário de Referência.

A tabela abaixo apresenta a estrutura de capital da Companhia medida pela relação entre os passivos circulante e não circulante e o patrimônio líquido nas datas indicadas:

<b>(em milhares de Reais, exceto percentual)</b>	<b>Em 31 de dezembro de</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) (A)	1.264.779	1.722.242
Capital próprio (patrimônio líquido) (B)	2.745.843	2.882.146
Capital total (A + B)	4.010.622	4.604.388
Percentual de capital de terceiros	31,5%	37,4%
Percentual de capital próprio	68,5%	62,6%

**c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos.

Adicionalmente, acreditamos que o relacionamento da Companhia com instituições financeiras lhe permite o acesso a linhas de créditos adicionais, antecipação de recebíveis e ingresso no mercado de capitais brasileiro, na hipótese de haver necessidade.

(em milhares de Reais)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Dívida Bruta (1)	74.427	77.429

(1) Dívida Bruta: representa a soma de empréstimos e financiamentos e do passivo de arrendamento a partir de 1º de janeiro de 2019 devido à adoção do CPC 06-R2/IFRS 16.

**d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não - circulantes utilizadas**

No último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) captação de recursos via IPO, que foi realizada em 2020 e oferta subsequente (*Follow On*), que foi realizada em 2021, cujos montantes ainda se encontram no caixa da Companhia. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operações referentes às suas atividades e negócios, (ii) aquisições de empresas ou pagamentos de obrigações relacionadas às aquisições (*Earnouts*); e (iii) exigências de pagamento de seu endividamento.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de vencimento da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

**e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Na data deste Formulário de Referência, não vislumbramos necessidades de recursos que não possam ser suportados com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura

de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá realizar antecipação de recebíveis e/ou captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras no Brasil e no exterior.

Adicionalmente, informamos que no item 2.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia de acordo com as suas respectivas características.

**f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas**

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía nenhum contrato financeiro relevante de dívida celebrado com instituições financeiras. Apresentamos abaixo perfil de endividamento da Companhia:

(em milhares de Reais, exceto índices)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Dívida Líquida (Caixa Líquido) (1)	(372.951)	(1.110.794)
Despesa Financeira	139.865	357.823
EBITDA Ajustado (2)	281.391	226.560
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	-1,3x	-4,9x
Despesa Financeira / EBITDA Ajustado	0,5x	1,6x

(1) Dívida Líquida (Caixa Líquido) – refere-se ao total dos empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento e instrumentos financeiros derivativos passivos menos caixa e equivalentes de caixa e instrumentos financeiros derivativos ativos. A Dívida Líquida (Caixa Líquido) não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente ao calculado pela Companhia. Para mais informações, ver item 2.5 deste Formulário de Referência.

(2) O EBITDA Ajustado refere-se ao lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, pelos custos e despesas de depreciação e amortização, despesas com plano de opção de compra de ações; despesas de relacionados à fusões e aquisições de sociedades; despesas de bônus, consideradas não recorrentes pela Administração da Companhia, receita financeira relativa à derivativos utilizados como instrumento de hedge para proteção da variação cambial de passivos operacionais que a Companhia possui em dólares, despesas extraordinárias decorrentes da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia (IPO) finalizada em fevereiro de 2020 e baixa contábil decorrente da alienação do investimento da controlada Eventualis. O EBITDA Ajustado não possui significado padrão e a nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável com as definições de EBITDA utilizadas por outras companhias. O EBITDA Ajustado é utilizado por nós como medida adicional de desempenho de nossas operações. O EBITDA Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro de acordo com o BR GAAP e IFRS, tampouco deve ser considerado como alternativa ao lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como alternativa ao fluxo de caixa operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Para reconciliação do nosso lucro líquido para o EBITDA Ajustado vide seção 2.5 deste Formulário de Referência.

**i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Conforme informado acima, a Companhia não possui contratos de empréstimos e financiamento relevantes.

**ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

A Companhia mantém relações com instituições financeiras do mercado brasileiro, apesar de não possuir nenhum contrato de empréstimo e financiamento relevante em vigor na presente data.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras estabelecidas pela Companhia têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão do negócio da Companhia. Para o futuro, possíveis relações com estas e outras instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

**iii. Grau de subordinação de dívida**

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2024 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

**iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário.**

No dia 31 de dezembro de 2024, a companhia não possuía *covenants* atribuídos aos seus contratos de empréstimos. Adicionalmente, em tal data os contratos de empréstimos não possuíam cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross- default* ou *cross acceleration*).

**g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispõe de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

## ***h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras***

### **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

#### **EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO (em R\$ milhões)</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>AV</b>	<b>AH</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>1.370,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.292,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>6,0%</b>
Custo dos serviços prestados	(715,0)	-52,2%	(694,8)	-53,7%	2,9%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>655,0</b>	<b>47,8%</b>	<b>597,9</b>	<b>46,3%</b>	<b>9,6%</b>
<b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>	<b>(541,2)</b>	<b>-39,5%</b>	<b>(511,4)</b>	<b>-39,6%</b>	<b>5,8%</b>
Com vendas	(292,5)	-21,3%	(272,5)	-21,1%	7,3%
Gerais e administrativas	(257,4)	-18,8%	(252,6)	-19,5%	1,9%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	8,7	0,6%	13,6	1,1%	-36,1%
<b>LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO, IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>113,8</b>	<b>8,3%</b>	<b>86,5</b>	<b>6,7%</b>	<b>31,6%</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(48,9)</b>	<b>-3,6%</b>	<b>(196,1)</b>	<b>-15,2%</b>	<b>-70,8%</b>
Receitas financeiras	91,0	6,6%	161,7	12,5%	-43,7%
Despesas financeiras	(139,8)	-10,2%	(357,8)	-27,7%	-58,6%
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>64,9</b>	<b>4,7%</b>	<b>(109,7)</b>	<b>-8,5%</b>	<b>-151,6%</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(22,7)</b>	<b>-1,7%</b>	<b>35,9</b>	<b>2,8%</b>	<b>-155,4%</b>
Correntes	(47,1)	-3,4%	(76,5)	-5,9%	-38,5%
Diferidos	24,4	1,8%	112,5	8,7%	-75,8%
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>42,2</b>	<b>3,1%</b>	<b>(73,7)</b>	<b>-5,7%</b>	<b>-149,8%</b>

### ***Receita Operacional Líquida***

A receita operacional líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$1.370,0 milhões e R\$1.292,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou um aumento de 6,0%. Este aumento é atribuído principalmente ao crescimento orgânico das operações de Commerce, que cresceram em 8,5% na comparação com o ano anterior. Dentro do segmento de Commerce, destacamos: (i) o crescimento de 4,8% na base de assinantes pagantes; (ii) 18,4% no

GMV do Ecossistema; (iii) 16,3% no GMV de Loja Própria; e (iv) 15,2% no TPV da operação de pagamentos.

### ***Custo dos serviços prestados***

O custo dos serviços prestados no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$715,0 milhões vs R\$694,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou um aumento de 2,9%. O custo dos serviços prestados representou 52,2% e 53,7% da receita operacional líquida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. A redução nesta relação se deve a diluição dos custos sobre a receita operacional líquida, que cresceu em proporção maior que os custos, e por eficiência operacional das empresas adquiridas, que tiveram suas estruturas de custos otimizadas

### ***Receitas (despesas) operacionais***

#### ***Despesas com vendas***

As despesas com vendas, que compreendem as equipes de marketing e vendas bem como serviços dessas mesmas naturezas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$292,5 milhões e R\$272,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou um aumento de 7,3%. As despesas com vendas representaram 21,3% e 21,1% da receita operacional líquida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. O crescimento apresentado na linha de Despesas com Vendas está em linha com o crescimento apresentado na Receita Operacional Líquida da Companhia.

#### ***Despesas gerais e administrativas***

As despesas gerais e administrativas, que compreendem as equipes das áreas administrativas como finanças, RH, contabilidade e fiscal, bem como as despesas e serviços terceirizados correlatos a essas áreas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram R\$257,4 milhões e R\$252,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou um aumento de 1,9%. As despesas gerais e administrativas representaram 18,8% e 19,5% da receita operacional líquida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente, resultado das iniciativas da Companhia de consolidação de estruturas e captura de sinergias operacionais dentro do grupo.

### ***Lucro antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social***

Devido aos motivos descritos acima, o lucro antes do resultado financeiro, imposto de

renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$113,8 milhões e R\$ 86,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o que representou um crescimento de 31,6%. O lucro antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social representou 8,3% e 6,7% da receita operacional líquida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

### ***Resultado financeiro líquido***

O resultado financeiro líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi uma receita financeira de R\$91,0 milhões e uma despesa financeira de R\$139,8 milhões, totalizando um resultado líquido de -R\$ 48,9 milhões, o que representou uma queda de 70,8% em comparação ao exercício anterior. As receitas financeiras foram impactadas negativamente devido a aplicação do caixa da Companhia, principalmente pela redução do saldo de caixa resultado do pagamento de *Earnouts* (2T24), do programa de recompra de ações, que consumiu nos últimos doze meses R\$ 152,6 milhões, e do pagamento de R\$ 40,0 milhões à título de dividendos aos acionistas no mês de novembro de 2024. Em contrapartida, a redução da linha de despesa financeira está relacionada aos pontos de destaque da remensuração dos valores justos de *Earnouts* e da antecipação de recebíveis na operação de pagamentos, modalidade escolhida pela Companhia para o financiamento do capital de giro necessário nas operações de pagamentos.

### ***Lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social***

O lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$64,9 milhões e -R\$109,7 milhões no mesmo período de 2023.

### ***Imposto de Renda e Contribuição Social***

O imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de -R\$22,7 milhões e R\$35,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. O aumento no Imposto de Renda Diferido está relacionado à maior despesa financeira decorrentes da remensuração dos *Earnouts*.

### ***Lucro líquido***

Em razão dos motivos descritos acima, o lucro líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$42,2 milhões e um prejuízo líquido de R\$73,7 milhões no período no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

## **FLUXO DE CAIXA**

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

### **EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

<b>DFC (em R\$ milhares)</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>AH 2024 x 2023</b>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	146.002	272.101	-46,3%
<b>Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento</b>	(674.918)	(472.871)	42,7%
<b>Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de financiamento</b>	(211.929)	(59.238)	257,8%

#### ***Fluxo de caixa das atividades operacionais***

O caixa líquido proveniente das atividades operacionais totalizou R\$146,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$272,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A redução no caixa líquido proveniente das atividades operacionais é justificada, principalmente, pela queda nas receitas financeiras da Companhia em razão da redução do saldo de caixa por conta do pagamento dos Earnouts, da recompra de ações e do pagamento de dividendos em 2024.

#### ***Fluxo de caixa das atividades de investimento***

O caixa líquido utilizado nas atividades de investimento totalizou -R\$674,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a -R\$472,9 milhões no mesmo período de 2023, devido, principalmente, aos pagamentos de *Earnouts* realizados no período.

#### ***Fluxo de caixa das atividades de financiamento***

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento totalizou -R\$211,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, comparado a -R\$59,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, dado principalmente pelo movimento de recompra de ações realizado ao longo do ano de 2024.

## **2.2 - Resultado operacional e financeiro**

### **a. Resultados das operações do emissor**

#### **i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, conseqüentemente de suas operações, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foi por meio da venda de serviços que viabilizam a presença digital de nossos clientes, como *Hosting*, Revenda de Hospedagem, Registro de domínio, *Cloud Computing* e Servidores Dedicados, bem como de softwares vendidos como serviço (SaaS) como soluções de e-mail, de marketing digital, e-mail marketing, criador de sites, dentre outros – todos estes pertencentes ao segmento *Be Online / SaaS*.

No segmento Commerce, são ofertadas soluções que viabilizam a nossos clientes venderem por meio da internet como plataforma de *e-commerce*, integrações com Market-place, subadquirência, logística, ERP, geração de leads, integração com influenciadores digitais, dentre outros.

O segmento *Be Online / SaaS* foi responsável por 30,7% da receita operacional líquida da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, enquanto o segmento de Commerce foi responsável por 69,3% da receita operacional líquida no mesmo período.

A receita operacional líquida referente aos serviços do segmento de *Be Online / SaaS* é reconhecida ao longo do tempo do contrato do cliente (assinaturas mensais, trimestrais e anuais), de forma linear, sendo registrada ao final de cada mês ou ao término do contrato (quando esse acontece antes do final do mês).

No segmento de Commerce a receita operacional líquida possui cinco espécies principais de reconhecimento:

- (i) Receitas de Serviços de Licenciamento do Software: a receita é reconhecida ao longo do tempo, respeitando o cumprimento da obrigação de desempenho de disponibilizar a licença, de forma linear;
- (ii) Receitas de Set Up: a receita é reconhecida no momento da prestação do serviço (Set Up);
- (iii) Receitas de Fee de Transação: a receita é reconhecida em um momento específico do tempo – qual seja, no momento em que a Companhia presta o serviço de

facilitadora (momento que o cliente realiza a venda online);

(iv) Receitas de Intermediação: a receita é reconhecida no início do mês subsequente - considerando as vendas realizadas pelo cliente no mês anterior; e

(v) Receita de Pagamentos Parcelados: o reconhecimento desta receita acompanha o fato gerador, qual seja a realização de pagamento na plataforma, sendo registrada pela Companhia toda vez que os pagamentos ocorrem.

## **ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

Os resultados das operações da Companhia foram e continuarão a ser influenciadas pelos seguintes fatores: inflação, taxa de juros e valorização ou desvalorização do real (R\$) frente ao dólar (US\$).

A Companhia está inserida no segmento de tecnologia *Business to Business (B2B)*, *Software as a Service (SaaS)* e *Commerce*, provendo soluções integradas em software e infraestrutura de sistemas. Nossas operações, conforme supramencionado, consistem principalmente na venda de serviços de *Hosting*, Revenda de Hospedagem, Registro de domínio, *Cloud Computing* e Servidores Dedicados, *e-commerce* e *payment*. Assim, nossos resultados operacionais dependem de condições macroeconômicas e sofrem impacto por fatores como:

(i) Inflação: Apesar de não atribuímos o impacto da inflação diretamente em nossa receita, podemos perceber o seu impacto principalmente em nossas despesas, como salários e contratos de aluguéis, que em sua maioria, são reajustados anualmente com índices atrelados ao IPC-A ou IGPM. A inflação (IPC-A) apresentou variação de 4,83% e 4,62% nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Para mais informações sobre os impactos da inflação na nossa receita, vide item 2.2(b) e 2.2(c) deste Formulário de Referência.

(ii) Dólar: A taxa de câmbio afeta os nossos resultados operacionais já que alguns de nossos custos tais como licenças de softwares e compras de equipamentos são atrelados a esta moeda, no entanto, a Companhia utiliza mecanismos para proteção cambial que mitigam tais efeitos. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o dólar apresentou variação ao ano de 26,6% e -7,21%, respectivamente. Para mais informações sobre os impactos da variação da taxa de câmbio na nossa receita, vide item 2.2(b) deste Formulário de Referência.

(iii) O custo dos nossos principais insumos: Nossos principais insumos podem ser considerados como investimentos em bens de capital (aquisição de equipamentos,

hardware e software de fornecedores) e pessoas (funcionários da empresa), em caso de aumento em seu preço, podem adversamente afetar as nossas vendas, margens e lucro líquido, caso não consigamos repassar aumentos nos preços para os nossos clientes ou caso tais aumentos resultem numa redução nas nossas vendas.

(iv) Investimentos em Desenvolvimento de Novos Produtos: Um dos pilares de alavancagem de negócios da Companhia é a inovação em novas soluções e tecnologias. A Companhia tem mantido altos investimentos em desenvolvimento de novos produtos (desenvolvimento interno) que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, totalizaram R\$73.059 mil e R\$66.315 mil, respectivamente. Vale ressaltar que, para a empresa, investimentos em desenvolvimento de novos produtos são capitalizados. Apesar do cenário macroeconômico desafiador nos últimos dois anos, a Companhia apresentou crescimento na sua receita operacional líquida, conforme apresentado no item 2.1 do presente Formulário de Referência.

**b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

A receita da Companhia é impactada diretamente pelas alterações na taxa de inflação, pois grande parte dos contratos da Companhia com seus clientes são indexados a índices de inflação.

A receita operacional líquida da Companhia pode ser afetada pelas mudanças econômicas, principalmente no que tange à taxa de juros de curto e longo prazo, índice de inflação e política cambial brasileira. Porém, historicamente, essas mudanças têm seu efeito atenuado para Companhia, conforme observado no item de Breve Descrição da Companhia do atual Formulário de Referência, a Companhia possui a menor taxa de cancelamento do mercado de hospedagem de sites, devido à pulverização de sua base de clientes (cerca de 700 mil clientes ativos em todo o ecossistema, conforme apresentado no item Breve Descrição da Companhia do atual Formulário de Referência), composta por pequenas e médias empresas de praticamente todos os setores da economia brasileira.

Diversos serviços utilizados pela Companhia têm seus valores reajustados com base na variação do IGP-M e o do IPCA, entre eles a despesa com pessoal (salários, encargos e benefícios), que estão atrelados à variação do IPCA, além de outros gastos, como viagens, comunicação e aluguel, que por sua vez estão atrelados ao IGPM. Porém, este impacto é atenuado à medida que as receitas recorrentes também são indexadas pela inflação, majoritariamente pelo IGP-M.

**c. Impacto relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

O resultado operacional da Companhia pode ser afetado pelas mudanças econômicas, principalmente no que tange à taxa de juros de curto, médio e longo prazo, índice de inflação e política cambial brasileira. Porém, historicamente, essas mudanças têm seu efeito atenuado para Companhia devido à pulverização de sua base instalada de clientes, composta por empresas de praticamente todos os tamanhos e setores da economia brasileira. Diversos serviços utilizados pela Companhia têm seus valores reajustados com base na variação do IGP-M e o do IPC- A, entre eles a despesa com pessoal (salários, encargos e benefícios), além de outros gastos, como viagens, comunicação e aluguel, que também são influenciados por estes índices de inflação. Porém, este impacto é atenuado à medida que as receitas recorrentes também são indexadas pela inflação, majoritariamente pelo IGP-M.

A Companhia tem políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em ativos de baixo risco e aplicações em instituições financeiras, sem constituir concentração nestas últimas e sempre considerando instituições de primeira linha, e são substancialmente remuneradas com base em percentuais da variação do CDI. A receita financeira com rendimentos de aplicações financeiras, representou 89,5% da receita financeira total da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A administração da Companhia entende que a alteração na taxa de câmbio, da inflação, da taxa de juros de longo prazo (TJLP) e da taxa de juros não teria impacto relevante na lucratividade, conforme apresentado na análise de sensibilidade em 31 de dezembro de 2024:

<b>Transação</b>	<b>Risco</b>	<b>Saldo em 31/12/2024</b>	<b>Provável</b>	<b>Cenário A</b>	<b>Cenário B</b>
Aplicações financeiras indexadas ao CDI	Queda do CDI	398.592	11.360	(15.901)	(31.840)
Títulos e valores mobiliários restritos	Queda do CDI	96.550	2.752	(3.852)	(7.712)
<b>CDI (cenário de queda)</b>		12,15%	15,00%	8,16%	4,16%

## **2.3 Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfase no parecer do auditor**

### ***a. mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2***

A partir de 1º de janeiro de 2019, a Companhia adotou a CPC 06/IFRS 16, que introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Como resultado, o Grupo reconheceu ativos de direito de uso, que representam seus direitos subjacentes de locação e passivos por locação financeira, representando a sua obrigação de realizar desembolsos referentes à essa alocação.

O CPC06 (R2) / IFRS16 introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos nas informações contábeis de arrendatários. Como resultado, a Companhia, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento.

A Companhia classificava anteriormente arrendamentos operacionais ou financeiros com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferia ou não substancialmente todos os riscos e benefícios pela utilização do ativo. De acordo com o CPC 06 (R2)/IFRS 16, a Companhia reconhece no balanço patrimonial os ativos de direito de uso e os passivos de arrendamento para os contratos de arrendamentos, que se enquadram na definição descrita na norma.

#### **Política contábil de arrendamento vigente a partir de 2019**

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e, subsequentemente, pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável e ajustado por certas remensurações do passivo de arrendamento. A depreciação é calculada pelo método linear pelo prazo remanescente dos contratos. A Companhia utilizou como componente do custo os valores de pagamentos de arrendamento fixos ou fixos em essência, que seriam os pagamentos mínimos acordados em contratos com pagamentos variáveis de acordo com atingimento de receitas, líquido dos efeitos de PIS e Cofins. Aos montantes de ativo por direito de uso também são adicionados pagamentos antecipados de arrendamentos e provisões para restauração de lojas e são deduzidos incentivos recebidos de arrendadores. Os valores de pagamentos especificamente variáveis são reconhecidos mensalmente como despesas

operacionais.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento que não foram pagos na data de início do contrato, descontados usando a taxa de juros incremental no arrendamento, que é definida como a taxa de juros real equivalente ao que o arrendatário teria ao contratar um empréstimo por prazo semelhante e com garantia semelhante.

A Companhia aplicou julgamento para determinar o prazo de arrendamento de alguns contratos, considerando o disposto na Lei nº 8.245 (Lei do Inquilinato), que concede ao arrendatário o direito de renovações contratuais quando determinadas condições forem atendidas, bem como práticas passadas referente ao sucesso da Companhia na renovação de seus contratos. A avaliação se a Companhia está razoavelmente certa de exercer essas opções tem impacto no prazo do arrendamento, o que afeta significativamente o valor dos passivos de arrendamento e dos ativos de direito de uso reconhecidos.

#### Efeitos de transição

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2) / IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada, a qual não exige a reapresentação dos valores correspondentes, não impacta o patrimônio líquido, e possibilita a adoção de expedientes práticos. Portanto, a informação comparativa apresentada para 2018 não foi reapresentada, ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06 (R1) / IAS 17 e interpretações relacionadas.

#### **b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

A Administração da Companhia informa que, o relatório dos auditores independentes referente às demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não contém ênfase ou ressalva.

## **2.4 Efeitos relevantes nas DFs**

### **2.4 Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras**

#### **a. Introdução ou alienação de segmento operacional**

Não houve alteração relevante a ser citada.

#### **b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Todas as informações sobre aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico já foram disponibilizadas na Seção 6 do atual Formulário de Referência. As operações mencionadas naquele item não produziram efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia e nos seus resultados.

#### **c. Eventos ou operações não usuais**

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação a Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas suas demonstrações financeiras ou seus resultados.

## **2.5 – Medições não contábeis**

### **a. Valor das medições não contábeis;**

Entendemos que as medições não contábeis apresentadas abaixo são as medições mais apropriadas para o melhor entendimento de nossa atividade e de nossa geração de caixa, sendo estas medidas não contábeis, inclusive, uma das formas utilizadas por nossa administração para avaliação de nossa performance.

### **EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado**

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 156, de 23 de junho de 2022, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado refere-se ao lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, pelos custos e despesas de depreciação e amortização, despesas com plano de opção de compra de ações; despesas relacionados à fusões e aquisições; despesas de bônus consideradas não recorrentes pela Administração da Companhia, receita financeira relativa a derivativos utilizados como instrumento de hedge para proteção da variação cambial sobre passivos operacionais, baixa contábil decorrente da alienação de investimento na controlada Eventials e despesas extraordinárias relacionadas à oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia ("IPO") realizada em fevereiro de 2020 e pela oferta subsequente (Follow On) ocorrido em 2021.

A Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado consistem no EBITDA e/ou no EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de nossa liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA e o EBITDA Ajustado não possuem significado padronizado e a nossa definição de EBITDA e EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

## **EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado**

Seguem abaixo os valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado da Companhia para os dois últimos exercícios sociais:

<b>(em milhares de Reais, exceto %)</b>	<b>Em 31 de dezembro de</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>
EBITDA	244,2	204,6
EBITDA Ajustado	281,4	226,6
Margem EBITDA	17,8%	15,8%
Margem EBITDA Ajustada	20,5%	17,5%

## **Lucro Líquido Ajustado e Margem Lucro Líquido Ajustado**

O Lucro Líquido Ajustado é calculado a partir do lucro líquido, excluindo: (i) despesas de plano de opção de compra de ações; (ii) despesas de amortização de intangíveis decorrentes das aquisições de empresas; (iii) despesa de imposto de renda e contribuição social diferido; (iv) ajustes relacionados ao CPC 06 (refere-se à soma das despesas financeiras com juros devido à atualização do passivo de arrendamento e da despesa de depreciação do ativo de direito de uso menos os pagamentos do passivo de arrendamento realizados); (v) marcação a mercado de instrumentos financeiros derivativos; e (vi) despesas extraordinárias relacionadas à oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia (IPO) realizada em fevereiro de 2020 e posterior oferta subsequente (Follow On) realizada em fevereiro de 2021.

A Margem Lucro Líquido Ajustado consiste no Lucro Líquido Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

Seguem abaixo os valores do Lucro Líquido Ajustado da Companhia para os dois últimos exercícios sociais:

<b>(em milhares de Reais, exceto %)</b>	<b>Em 31 de dezembro de</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Lucro Líquido	42,2	(73,7)
Lucro Líquido Ajustado	149,9	142,4

O Lucro Líquido Ajustado não é uma medida contábil reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos

apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O Lucro Ajustado não possui significado padrão e pode não ser comparável com medida de mesma nomenclatura apresentada por outras companhias.

### **Dívida Líquida (Caixa Líquido)**

A Dívida Líquida (Caixa Líquido) refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos, instrumentos financeiros derivativos passivos e passivo de arrendamento menos caixa e equivalentes de caixa, aplicação financeira restrita e instrumentos financeiros derivativos ativos. Seguem abaixo os valores da Dívida Líquida (Caixa Líquido) da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

<b>(em milhares de Reais, exceto %)</b>	<b>Em 31 de dezembro de</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Dívida Líquida (Caixa Líquido)	(373,0)	(1.110,8)

A Dívida Líquida (Caixa Líquido) não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente ao calculado pela Companhia.

### **b. Reconciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:**

#### **EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado**

A tabela a seguir apresenta uma reconciliação de nosso EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado ao nosso lucro líquido:

<b>EBITDA e EBITDA Ajustado</b>	<b>Em 31 de dezembro de</b>	
<b>(R\$ milhões, exceto %)</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>Lucro (Prejuízo) Líquido</b>	<b>42,2</b>	<b>(73,7)</b>
(+) Resultado Financeiro Líquido	48,9	196,1
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	22,7	(35,9)
(+) Depreciação e Amortização	130,4	118,1
<b>EBITDA (1)</b>	<b>244,2</b>	<b>204,6</b>

(+) Plano de opção de compra de ações e Plano de Ações Restritas	15,0	15,7
(+) Despesas de fusões e aquisições (2)	4,5	6,2
(+) Ajustes Relacionados a Earnout	0	0,0
(+) Outros Ajustes (3)	0	0,0
(+) Desinvestimento	4,1	0,0
(+) Despesa não recorrente	13,6	0,0
<b>EBITDA Ajustado (4)</b>	<b>281,4</b>	<b>226,6</b>
<i>Margem EBITDA Ajustada (%) (5)</i>	<i>20,5%</i>	<i>17,5%</i>
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>1.370,0</b>	<b>1.292,8</b>

(1) Em 1º de janeiro de 2019, entrou em vigor a nova norma que regula o tratamento contábil das Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS16/CPC 06(R2)) emitida pelo IASB e CPC, respectivamente. Para a implementação de tal norma, a Companhia adotou o método retrospectivo modificado.

(2) Despesas de fusões e aquisições estão relacionadas, principalmente, as despesas com advogados e consultores em conexão com os processos de fusões e aquisições.

(3) Despesas que não fazem parte do curso normal dos negócios da Companhia, tais como descontinuidade de produtos.

(4) Margem EBITDA refere-se ao EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

(5) Margem EBITDA Ajustado refere-se ao EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

## Lucro Líquido Ajustado

A tabela a seguir apresenta uma reconciliação de nosso Lucro Líquido para o Lucro Líquido Ajustado:

Lucro Líquido e Lucro Líquido Ajustado (R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
<b>Lucro Líquido</b>	<b>42,2</b>	<b>(73,7)</b>
(+) Plano de opção de compra de ações e Plano de Ações Restritas	15,0	15,7
(+) Amortização de intangíveis PPA	39,0	39,9
(+) Ajuste de Earnout de Aquisições	69,0	273,0
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido	(24,4)	(112,5)
(+) Ajuste relacionado ao CPC 06	0,0	1,1
(+) Marcação a mercado de derivativos	0,0	0,0
(+) Despesas relacionadas ao IPO e Follow-on	0,0	0,0
(+) Despesas Não Recorrentes / Reestruturação	9,0	0,0
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>149,9</b>	<b>142,4</b>
<i>Margem Lucro Líquido Ajustado (%)</i>	<i>10,9%</i>	<i>11,0%</i>
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>1.370,0</b>	<b>1.292,8</b>

(1) Refere-se à amortização de ativos intangíveis de tecnologia e carteira de clientes decorrentes da alocação de valor justo das combinações de negócios. A partir de 31 de dezembro de 2019, inclui, também, a amortização de marcas advinda das combinações de negócios.

(2) Ajuste a Valor Presente dos Earnouts das empresas adquiridas

(3) Refere-se à soma das despesas financeiras com juros sobre a atualização do passivo de arrendamento e despesas de depreciação do ativo de direito de uso menos os pagamentos do passivo de arrendamento.

## Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A seguinte tabela apresenta uma reconciliação da nossa Dívida Líquida nas datas indicadas abaixo:

Dívida Líquida (Caixa Líquido) (R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
(+) Empréstimos e Financiamentos (circulante)	0	0,1
(+) Empréstimos e Financiamentos (não circulante)	0	0,0
(+) Passivo de arrendamento (circulante)	14,5	13,7
(+) Passivo de arrendamento (não circulante)	59,9	63,7
(-) Caixa e Equivalente de Caixa	447,4	1.188,2
<b>Dívida Líquida</b>	<b>(447,4)</b>	<b>(1.110,8)</b>

c. **Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Companhia:**

**EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado**

O EBITDA, EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores não contábeis utilizados por nossa Administração para avaliar o resultado de nossas operações, facilitando a comparabilidade da evolução operacional ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto, no nosso entendimento, no fluxo de caixa.

Acreditamos que o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são informações adicionais às nossas demonstrações financeiras, mas não são medições contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o IFRS, e não devem ser utilizados como substitutos do lucro líquido, do fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tampouco como indicadores de liquidez e/ou como base de distribuição de dividendos.

Entendemos que o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são medições apropriadas para a correta compreensão dos resultados das nossas operações, posto que, no seu cálculo, não são incluídas despesas de depreciação/amortização, de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e resultado financeiro, não sendo, portanto, afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações na carga tributária relativa à imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, bem como pelos níveis de depreciação e amortização do ativo imobilizado, intangível e direito de uso.

### **Lucro Líquido Ajustado**

Entendemos que o Lucro Líquido Ajustado é uma medição não contábil apropriada para a correta compreensão do resultado das nossas operações, posto que, no seu cálculo, excluimos os seguintes efeitos não caixa do lucro líquido: (i) as despesas com plano de opção de compra de ações; (ii) amortização de intangíveis decorrentes da aquisição de empresas; (iii) imposto de renda e contribuição social diferido; ajuste relacionado ao CPC 06 (refere-se à soma das despesas financeiras com juros devido à atualização do passivo de arrendamento e da despesa de depreciação do ativo de direito de uso menos os pagamentos do passivo de arrendamento realizados); e (v) marcação a mercado de instrumentos financeiros derivativos.

### **Dívida Líquida (Caixa Líquido)**

A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida (Caixa Líquido) é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira restrita.

## **2.6 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício que as altere substancialmente**

Conforme reunião do conselho da administração realizada em 11 de fevereiro de 2025, foi aprovada a criação do 4º Programa de Recompra de Ações, em que a Companhia ou suas controladas poderão adquirir até 38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia. O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações de emissão da Companhia será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2025 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 11 de agosto de 2026 (inclusive).

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025, foi deliberada e aprovada a incorporação das controladas Locaweb Commerce Holding Ltda., LWK Hosting Participações Ltda pela controladora LWSA S.A.

## 2.7 - Política de destinação dos resultados

	31/12/2024
<b>a. Regras sobre retenção de lucros</b>	<p>De acordo com o disposto no nosso Estatuto Social, e em consonância com o artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações, do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.</p> <p>Os lucros líquidos apurados serão destinados conforme prevê a Lei das Sociedades por Ações.</p>
<b>a.i. Valores das retenções de lucros</b>	<p>(i) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o resultado da Companhia foi um lucro no valor de R\$ 42.194 mil.</p> <p>No mesmo período, a Companhia realizou uma Reserva de Retenção de Lucros de R\$ 84 mil, a fim de atender projetos de crescimento dos negócios estabelecido em seu plano de investimentos.</p>
<b>a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b>	<p>No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o resultado da Companhia foi um lucro no valor de R\$ 42.194 mil.</p> <p>A Companhia aloca 5% do lucro líquido anual para a reserva legal, antes da destinação de dividendos, limitando essa reserva em até 20% do valor do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia constituiu uma reserva legal de R\$ 2.110 mil, representando os 5% de seu Lucro Líquido no exercício.</p>
<b>b. Regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>Nosso Estatuto Social prevê que a parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório.</p>

<p><b>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</b></p>	<p>Além das distribuições de dividendos anuais em sede de Assembleia Geral Ordinária por ocasião da destinação do resultado, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 40 do Estatuto Social da Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (i) levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.</p>
<p><b>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou por regulamentação especial aplicável à Companhia, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b></p>	<p>Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social, nós não possuímos restrições às distribuições de dividendos</p>
<p><b>e. Se a Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b></p>	<p>A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.</p>

## **2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**

### **a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há ativos e/ou passivos off-balance sheet no exercício de 31 de dezembro de 2024.

#### **i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

#### **ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício de 31 de dezembro de 2024.

#### **iii. contratos de construção não terminada**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício de 31 de dezembro de 2024.

#### **iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no exercício de 31 de dezembro de 2024.

### **b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado referentes ao exercício de 31 de dezembro de 2024.

## **2.9 Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

**a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**b. natureza e o propósito da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**c. natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

## **2.10 Plano de Negócios**

***Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor.***

### ***a. investimentos***

***descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos***

Os investimentos da Companhia são focados em melhorar e aumentar a oferta de produtos digitais ao público-alvo da Companhia, possuindo três grandes linhas: (i) desenvolvimento de novos produtos ou ativos; (ii) investimento em infraestrutura; e (iii) investimento em inovação tecnológica e automação para aumento da eficiência e fortalecimento do ecossistema.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024, os investimentos na aquisição de ativo imobilizado totalizaram R\$25,3 milhões; os gastos com ativo intangível totalizaram R\$87,2 milhões, e o caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos foi de R\$674,9 milhões.

### ***i. fontes de financiamento dos investimentos***

Historicamente, os investimentos realizados pela Companhia são financiados pela geração de caixa operacional e, sempre que necessário, por realização de empréstimos e financiamentos junto à terceiros. Existe um plano de aceleração desses investimentos, que será financiado por meio dos recursos líquidos obtidos no âmbito da oferta pública primária de ações da Companhia (IPO), realizada em fevereiro de 2020, e na oferta subsequente (Follow On), realizada em fevereiro de 2021, bem como por outras potenciais ofertas de ações da Companhia subsequentes.

### ***ii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos***

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia**

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

**c. novos produtos e serviços**

**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgada**

Não aplicável.

**ii. montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Os investimentos em Desenvolvimento de Novos Produtos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$73,1 milhões. Vale ressaltar que os investimentos em Desenvolvimento de Novos Produtos são capitalizados no ativo intangível.

**iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

Não aplicável.

**iv. montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Conforme tabela abaixo, que são gerados a partir dos dados mencionados no item ii. acima, a Companhia gastou no desenvolvimento interno de novos produtos os montantes abaixo listados:

(em milhares de R\$)	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Adições de Intangível - Desenvolvimento Interno	73.059	66.315

**d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

A Companhia tem a missão de ajudar as empresas a nascerem e prosperarem por meio da tecnologia. Com foco na digitalização, principalmente, de pequenas e médias empresas, atuamos para dar as melhores ferramentas para que o nosso cliente consiga competir, com os mesmos recursos, com concorrentes muito maiores.

Para contribuir com o crescimento dos nossos clientes, produzimos materiais relacionados a varejo eletrônico e disponibilizamos gratuitamente por meio do website Escola de E-commerce, que recebe mais de 500 mil visitas por mês. Nesse website, de forma totalmente gratuita, os empreendedores brasileiros têm acesso a conteúdos de qualidade, que contribuem para uma jornada digital mais simples e fluída.

## **2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**

Nossos Diretores entendem que não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante nosso desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta Seção 2.

\* \* \*

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO C – ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O ANO DE 2025**

Nos termos do artigo 196 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), a assembleia geral pode deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado. Conforme autorização legal, o orçamento de capital pode ser aprovado pela assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício.

Nesse sentido, a Administração propõe a V. Sas. a aprovação do orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de até R\$140.090.383,00 (cento e quarenta milhões, noventa mil e trezentos e oitenta e três reais) para fazer frente ao plano de investimentos em 2025, substancialmente relacionados a projetos de expansão, aquisição de ativos e iniciativas estratégicas, compreendendo ativos imobilizados e intangíveis.

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO D – ANEXO A À RESOLUÇÃO CVM 81 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

(conforme artigo 10, parágrafo único, II, da Resolução CVM 81)

**1. Informar o lucro líquido do exercício**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a LWSA S/A (“Companhia”) apurou um lucro líquido de R\$42.193.835,52 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Descontando-se respectiva parcela de R\$2.109.691,78 (dois milhões, cento e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) destinada à formação da reserva legal da Companhia, o lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e artigo 41 do vigente Estatuto Social da Companhia, perfaz o montante de R\$40.084.143,74 (quarenta milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

O montante global dos dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, é R\$40.000.016,00 (quarenta milhões e dezesseis reais) equivalente à R\$0,07 (sete centavos) por ação ordinária.

Com relação aos dividendos declarados acima, consigna-se que seu pagamento ocorreu à título de dividendos intercalares em 21 de novembro de 2024, conforme distribuição aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 07 de novembro de 2024.

**3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

A porcentagem do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 a ser distribuído a título de dividendos, caso seja aprovada a distribuição submetida pela Proposta da Administração, será de 99,79% do lucro líquido ajustado da Companhia, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Não aplicável. A Companhia não distribuiu dividendos com base em lucro de exercício anteriores, apenas com base no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

**b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

**c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

**d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Conforme exposto acima, a totalidade dos dividendos propostos com base no lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 já foram pagos aos acionistas à título de dividendos intercalares.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**

**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

**b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

O valor de R\$40.000.016,00 (quarenta milhões e dezesseis reais) foram pagos pela Companhia aos acionistas em 21 de novembro de 2024, à título de dividendos intercalares, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 07 de novembro de 2024.

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

*Em milhares de R\$*

<b>Período</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2024</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2023</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2022</b>
<b>Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício Ajustado</b>	42.194	(73.735)	30.281
<b>Lucro/(Prejuízo) por ação (em R\$)</b>	0,0733	(0,13)	0,05

**b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

O montante global dos dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$40.000.016,00 (quarenta milhões e dezesseis reais).

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a Companhia apurou prejuízo e não distribuiu dividendos ou juro sobre capital próprio.

O montante global dos dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$7.191.854,16 (sete milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

<b>Período</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2024</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2023</b>	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2022</b>
<b>Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores por ação</b>	R\$0,07	N/A	R\$0,01

**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal**

**a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

O montante do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 destinado à

reserva legal é de R\$2.109.691,78 (dois milhões, cento e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

**b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

O cálculo da reserva legal é realizado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lucro líquido do exercício, em conformidade com o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.

<b>Descrição</b>	<b>Valores</b>
Lucro Líquido do Exercício	R\$42.193.835,52
<b>Base para Reserva Legal</b>	<b>5%</b>
Reserva Legal – 5%	R\$2.109.691,78

**9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emitiu ações preferenciais.

**b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emitiu ações preferenciais.

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emitiu ações preferenciais.

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emitiu ações preferenciais.

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emitiu ações preferenciais.

**10. Em relação ao dividendo obrigatório****a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Conforme art. 41 do Estatuto Social da Companhia, aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

A Administração propôs o pagamento integral do dividendo mínimo obrigatório.

**c. Informar o montante eventualmente retido**

Não aplicável.

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia****a. Informar o montante da retenção**

Não aplicável.

**b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

**c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências****a. Identificar o montante destinado a reserva**

Não aplicável.

**b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável.

**c. Explicar porque a perda foi considerada provável**

Não aplicável.

**d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar****a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar**

Não aplicável.

**b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias****a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Não aplicável.

**b. Identificar o montante destinado a reserva**

Não aplicável.

**c. Descrever como o montante foi calculado**

Não aplicável.

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital****a. Identificar o montante da retenção**

Caso seja aprovada a retenção de lucros submetida pela Proposta da Administração, o montante a ser destinado é de R\$84.127,74 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral pode deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado. Conforme autorização legal, o orçamento de capital pode ser aprovado pela assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício. O orçamento de capital consta do Anexo C à Proposta.

**16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais****a. Informar o montante destinado a reserva**

Não aplicável.

**b. Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável.

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO E – ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)**

(conforme artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81)

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

### 7.3 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Data Início do Primeiro Mandato:
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Andrea Gora Cohen 176.033.738-24	06/11/1971 Empresária	Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2025 30/04/2025	até AGO de 2027 Sim	30/04/2021
Claudio Gora 176.033.708-09	15/06/1973 Empresário	Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2025 30/04/2025	até AGO de 2027 Sim	04/12/2019
Fernando Biancardi Cirne 169.278.538-98	12/12/1972 Engenheiro mecânico	Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2025 30/04/2025	até AGO de 2027 Sim	10/02/2025
Flavio Benício Jansen Ferreira 921.962.337-49	28/07/1966 Engenheiro	Conselho de Administração Conselho de Administração Independente (Efetivo)	30/04/2025 30/04/2025	até AGO de 2027 Sim	04/12/2019
Ricardo Gora 296.796.898-67	21/09/1980 Empresário	Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2025 30/04/2025	até AGO de 2027 Sim	06/10/2017
Gilberto Mautner 072.442.868-21	19/10/1971 Engenheiro	Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2025 30/04/2025	até AGO de 2027 Sim	06/10/2017
Luiz Otavio Ribeiro 068.221.816-28	11/04/1984 Administrador	Conselho de Administração Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	30/04/2025 30/04/2025	até AGO de 2027 Sim	27/07/2022

Manuela Vaz Artigas	05/08/1975	Conselho de Administração	30/04/2025	até AGO de 2027	03/05/2023
176.006.338-09	Economista	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	30/04/2025	Sim	

#### Experiência profissional / Critérios de Independência

##### **Andrea Gora Cohen** - 176.033.738-24

Formada em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), iniciou suas atividades na LWSA em 2005, comandando as áreas jurídica, de recursos humanos e administrativa. Antes de ingressar na LWSA, atuou na área têxtil e de varejo. Na LWSA ocupou o cargo de Diretor Administrativo entre 2007 e 2019 e, desde a sua renúncia, faz parte do nosso Comitê de Recursos Humanos e Comitê de ESG.

A Sra. Andrea Gora Cohen não esteve sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, a Sra. Andrea Gora Cohen declarou a nós não ser caracterizada como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

##### **Claudio Gora** - 176.033.708-09

Formado em Propaganda e Marketing pela Universidade Paulista - UNIP em 1998. Trabalhou na área têxtil durante 10 anos, acumulando experiências na área comercial e marketing das marcas da Companhia. Foi um dos fundadores da LWSA em 1998, no cargo de Diretor Comercial e Marketing, ajudando a fortalecer a marca da LWSA. Em 2012 passou para o nosso Conselho de Administração e deixou o cargo de CMO. É administrador não sócio da LWSA, desde Outubro de 2018, companhia integrante do nosso grupo econômico.

O Sr. Claudio Gora não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Claudio Gora declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

##### **Flavio Benício Jansen Ferreira** - 921.962.337-49

Formado em Engenharia Elétrica, com ênfase em eletrônica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. É membro do conselho de administração. Foi eleito VicePresidente de Marketing no período de março de 2018 a dezembro de 2019 e CEO da Companhia de janeiro de 2013 a março de 2018. Entre 2008 e 2012 foi membro do Conselho de Administração e do conselho consultivo da Companhia. É presidente do conselho de administração da empresa International Meal Company Alimentação S.A. desde maio de 2019 e conselheiro desde janeiro de 2018. É conselheiro das empresas Digipix Gráfica Digital S.A. empresa de e-commerce de fotografia, fotolivros, fotopresentes, Lojas Quero-Quero S.A., empresa de varejo de eletroeletrônicos, material de construção e móveis no Sul do país, Allied Tecnologia S.A., distribuidora e varejista de produtos eletrônicos e celular e Estácio Participações S.A., segunda maior organização privada de ensino superior do Brasil em número de alunos matriculados. O Sr. Flávio Jansen é investidor e conselheiro da empresa Flyers 24 H S.A. – Anúncio e Divulgação, empresa de veiculação de ofertas de empresas varejistas em site da internet e em aparelhos celulares, através do site e aplicativo móvel "Guiato". É sócio gestor da empresa XS Consultoria em Tecnologia Ltda. Foi responsável pelo início do site "Submarino.com", atuou na empresa como diretor de tecnologia, chegando ao cargo de CEO. Foi presidente do "Submarino.com" durante o IPO da empresa na Bovespa e durante a fusão com a "Americanas.com" que resultou na companhia B2W – Companhia Digital. Foi conselheiro da empresa CETIP-SA – Mercados Organizados, no período de julho de 2009 a maio de 2012, companhia de capital aberto de administração de mercados organizados de valores mobiliários, títulos, derivativos e outros instrumentos financeiros, hoje parte da B3. Foi conselheiro da empresa de educação Grupo IBMEC Educacional Ltda., no período de dezembro de 2018 a abril de 2019. Foi conselheiro da empresa Fleury S.A., laboratório de análises clínicas, no período de outubro de 2015 a maio de 2019.

O Sr. Flávio Jansen não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Flávio Jansen declarou à Companhia não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

##### **Ricardo Gora** - 296.796.898-67

Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Finanças pela Escola Superior de Propaganda em Marketing (ESPM) em 2005. Iniciou suas atividades na LWSA em 1999, atuando no setor de cobranças, onde foi gerente e ocupou o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro. Participou de cursos de extensão no Massachusetts Institute of Technology - MIT de IT for Non-IT Executives em 2006, além do curso da HSM University, Reinventing the CFO, com Jeremy Hope em 2007. Participação no Boot Camp do Silver Lake Holding de Participações Ltda. para CFO's de empresas em vias de abertura de capital. Faz parte do nosso Conselho de Administração, desde outubro de 2021. Atualmente, ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

O Sr. Ricardo Gora não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de

suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Ricardo Gora declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

---

**Manuela Vaz Artigas** - 176.006.338-09

A Sra. Manuela Vaz Artigas é membro independente do Conselho de Administração e do Comitê de Recursos Humanos e Comitê de ESG da LWSA e, também, conselheira da Pague Menos SA, Solar Coca Cola e Banco BMG onde participa e lidera uma série de comitês. Nestas empresas atuou em estratégia, organização, reestruturações, IPO e Mamp;As, tais como recentemente a aquisição da Extrafarma e a fusão com o Grupo Simões. Seus papéis anteriores incluem CEO da Calila Investimentos, conselheira da JCC (Jereissati Centros Comerciais), Sistema Jangadeiro e sócia da McKinsey amp; Company. A Sra. Artigas é Graduada em Economia pela Unicamp com MBA da Anderson Business School na University of California Los Angeles, onde se formou como membro da Anderson Business Society e recebeu o prêmio de finanças Fred Weston Excellence. Adicionalmente, a Sra. Manuela Vaz Artigas declarou à Companhia não ser caracterizada como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

---

**Gilberto Mautner** - 072.442.868-21

Formado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA em 1993, é um dos fundadores da nossa Companhia. Foi consultor na Andersen Consulting (atual Accenture) de outubro de 1994 a agosto de 1997, período ao longo do qual acumulou experiências na área de tecnologia em diversos projetos nos setores financeiro, farmacêutico e energia, além de pesquisas internas para a empresa em Palo Alto. Após fundar a Locaweb em 1998, ocupou o cargo de Diretor de Novos Negócios e Tecnologia. Em 2007 assumiu a posição de CEO da Companhia e, em 2012 passou a integrar o conselho de administração da Companhia. Atualmente é Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

O Sr. Gilberto Mautner não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Gilberto Mautner declarou à Companhia não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

---

**Fernando Biancardi Cirne** - 169.278.538-98

Engenheiro formado pela Universidade de São Paulo, com MBA pelo IBMEC. Desenvolveu parte de sua carreira na Editora Abril, onde começou como trainee, desenvolveu toda a operação de vendas e relacionamento de assinaturas pela internet e atuou como Diretor de Marketing Direto e Diretor de e-Business. Na Locaweb (atual LWSA) atuou como CMO, Diretor Geral da Unidade Locaweb Varejo e desde Março de 2018 é presidente do Grupo. É responsável pelas 5 unidades de negócio que compõem a LWSA: Commerce PME, Wake, ERP / Gestão, Financial Services e Be Online / SaaS. Estas Unidades contemplam importantes marcas como LOCAWEB, TRAY, KING HOST, VINDI, BLING e MELHOR ENVIO e dentre outras. Sob sua gestão a Locaweb realizou processo de abertura de capital (IPO), Follow On e mais de 20 aquisições de empresas. Fernando é também mentor e embaixador na Endeavor e foi eleito um dos melhores CEOs da América Latina em empresas de Tecnologia, Mídia e Telecomunicação pelo ranking da revista Institutional Investor em 2021, 2022 e 2023.

O Sr. Fernando Biancardi Cirne não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Fernando Biancardi Cirne declarou à Companhia não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

---

**Luiz Otavio Ribeiro** - 068.221.816-28

O Sr. Luiz Ribeiro é membro independente do Conselho de Administração da Locaweb e Managing Director e Co-Head do escritório do Brasil da General Atlantic, com foco em investimentos na América do Sul. Antes de ingressar na General Atlantic em 2016, o Sr. Ribeiro trabalhou como Diretor na Advent International, onde se concentrou nos setores de serviços financeiros e de saúde enquanto atuava nos escritórios de São Paulo e Bogotá. Durante seu período na Advent International, atuou nos Conselhos de vários investimentos e como CFO da Atmosfera Gestão e Higieneização de Têxteis Ltda. O Sr. Ribeiro atualmente faz parte dos Conselhos da Pague Menos, QuintoAndar, D-Local, Neon, Fluency Academy, Bold e é membro observador do Conselho do Gympass. O Sr. Ribeiro é Bacharel em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas (EAESP-FGV) e concluiu o Programa de Desenvolvimento de Liderança na Harvard Business School.

O Sr. Ribeiro não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Luiz Otavio Ribeiro declarou à Companhia não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM n.º 50/21.

---

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Andrea Gora Cohen – 176.033.738-24 N/A	
Claudio Gora – 176.033.738-09 N/A	
Flavio Benício Jansen Ferreira – 921.962.337-49 N/A	
Ricardo Gora – 296.796.898-67 N/A	
Manuela Vaz Artigas - 176.006.338-09 N/A	
Gilberto Mautner – 072.442.868-21 N/A	
Luiz Otavio Ribeiro – 068.221.816-28 N/A	
Fernando Biancardi Cirne - 169.278.538-98 N/A	

#### 7.4 - Composição dos comitês

Nome	Data de Nascimento	Tipo de Comitê	Data de eleição	Prazo do mandato	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
CPF ou Número do Passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador ou não	Data Início do Primeiro Mandato:
<b>Descrição de outro cargo/função</b>					
<b>Andrea Gora Cohen</b>	06/11/1971	Comitê de Recursos Humanos Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2023	AGO 2025	N/A
176.033.738-24	Empresária		04/05/2023	Sim	03/12/2021
			Comitê de ESG Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/2023	AGO 2025
		19/12/2023		Sim	19/12/2023
<b>Fernando Biancardi Cirne</b>	12/12/1972	Comitê de Ética e Conduta Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2023	AGO 2025	N/A
			04/05/2023	Sim	13/01/2020
169.278.538-98	Engenheiro mecânico	Comitê de Recursos Humanos Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2023	AGO 2025	N/A
			04/05/2023	Sim	13/01/2020
		Comitê de ESG Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/2023	AGO 2025	N/A
			19/12/2023	Sim	19/12/2023
<b>Flavio Benício Jansen Ferreira</b>	28/07/1966	Comitê de Auditoria Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2023	AGO 2025	N/A
			04/05/2023	Sim	13/01/2020
921.962.337-49	Engenheiro	Comitê de Recursos Humanos Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2023	AGO 2025	N/A
			04/05/2023	Sim	04/12/2019
		Comitê de ESG Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/2023	AGO 2025	N/A
			19/12/2023	Sim	19/12/2023
<b>Gilberto Mautner</b>	19/10/1971	Comitê de Segurança da Informação Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2023	AGO 2025	N/A
			04/05/2023	Sim	13/01/2020
072.442.868-21	Engenheiro	Comitê de Recursos Humanos Membro do Comitê (Efetivo)	04/05/2023	AGO 2025	N/A
			04/05/2023	Sim	13/01/2020
		Comitê de ESG Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/2023	AGO 2025	N/A
			19/12/2023	Sim	19/12/2023

Nome	Data de Nascimento	Tipo de Comitê	Data de eleição	Prazo do mandato	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
CPF ou Número do Passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador ou não	Data Início do Primeiro Mandato:
<b>Descrição de outro cargo/função</b>					
<b>Manuela Vaz Artigas</b>	05/08/1975	Comitê de Recursos Humanos Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/2023	AGO 2025	N/A
176.006.338-09	Economista	Comitê de ESG Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/2023	Sim	19/12/2023
			19/12/2023	AGO 2025	N/A
			19/12/2023	Sim	19/12/2023

**7.5 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas e controladores**

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome empresarial do emissor ou controlada</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada</b>
<b>Cargo</b>				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b> Michel Gora Acionista Controlador da Companhia	187.802.538-49	LWSA S.A.	02.351.877/0001-52	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
<b><u>Pessoa relacionada</u></b> Ricardo Gora Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia	296.796.898-67	LWSA S.A.	02.351.877/0001-52	
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b> Michel Gora Acionista Controlador da Companhia	187.802.538-49	LWSA S.A.	02.351.877/0001-52	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
<b><u>Pessoa relacionada</u></b> Andrea Gora Cohen Acionista Controladora da Companhia e Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia	176.033.738-24	LWSA S.A.	02.351.877/0001-52	
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b> Michel Gora Acionista Controlador da Companhia	187.802.538-49	LWSA S.A.	02.351.877/0001-52	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
<b><u>Pessoa relacionada</u></b> Claudio Gora Membro efetivo do Conselho de Administração e Acionista Controlador da Companhia	176.033.708-09	LWSA S.A.	02.351.877/0001-52	

**7.6 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores controladas, controladores e outros**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<b>Exercício Social 31/12/2022, 2023 e 2024</b>			
<b>Administrador do Emissor</b> Gilberto Mautner Membro Efetivo do Conselho de Administração	072.442.868-21	Subordinação	Controlada Direta
<b>Pessoa Relacionada</b> Locaweb Telecom Telecomunicações Ltda. Administrador-Não Sócio	06.940.034/0001-42		
<b>Observação</b>			
<b>Administrador do Emissor</b> Fernando Biancardi Cirne Membro Efetivo do Conselho de Administração	169.278.538-98	Subordinação	Controlada Direta
<b>Pessoa Relacionada</b> Locaweb Telecom Telecomunicações Ltda. Administrador-Não Sócio	06.940.034/0001-42		
<b>Observação</b>			
<b>Administrador do Emissor</b> Fernando Biancardi Cirne Membro Efetivo do Conselho de Administração	169.278.538-98	Subordinação	Controlada Direta
<b>Pessoa Relacionada</b> ORGANISYS PAYMENTS HOLDING FINANCEIRA LTDA. Diretor Geral	45.664.191/0001-24		
<b>Observação</b>			

**Administrador do Emissor**

Fernando Biancardi Cirne  
Membro Efetivo do Conselho de Administração

169.278.538-98

Subordinação

Controlada Direta

**Pessoa Relacionada**

LWK HOSTING PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Diretor

30.653.994/0001-06

**Observação****Administrador do Emissor**

Fernando Biancardi Cirne  
Membro Efetivo do Conselho de Administração

169.278.538-98

Subordinação

Controlada Indireta

**Pessoa Relacionada**

CYBERWEB NETWORKS LTDA.  
Administrador

05.305.671/0001-84

**Observação****Administrador do Emissor**

Fernando Biancardi Cirne  
Membro Efetivo do Conselho de Administração

169.278.538-98

Subordinação

Controlada Direta

**Pessoa Relacionada**

VINDI TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.  
Diretor Presidente

18.881.804/0001-02

**Observação****Administrador do Emissor**

Fernando Biancardi Cirne  
Membro Efetivo do Conselho de Administração

169.278.538-98

Subordinação

Controlada Indireta

**Pessoa Relacionada**

VINDI PAGAMENTOS LTDA.  
Diretor

24.816.123/0001-63

**Observação**

**Administrador do Emissor**

Fernando Biancardi Cirne

169.278.538-98

Subordinação

Controlada Direta

Membro Efetivo do Conselho de Administração

**Pessoa Relacionada**

OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

19.797.284/0001-17

Diretor

**Observação**

**Administrador do Emissor**

Fernando Biancardi Cirne

169.278.538-98

Subordinação

Controlada Direta

Membro Efetivo do Conselho de Administração

**Pessoa Relacionada**

SQUID DIGITAL MEDIA CHANNEL LTDA.

20.515.685/0001-16

Diretor

**Observação**

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO F – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES)**

(conforme artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81)

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

**8.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos**

***a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e local onde o documento pode ser localizado***

Em 04 de dezembro de 2019, nosso Conselho de Administração aprovou nossa política de remuneração ("Política de Remuneração"). A Política de Remuneração é aplicável aos membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e não Estatutários, aos membros do Conselho Fiscal (caso instalado), aos membros do Comitê de Auditoria e aos demais comitês de assessoramento, estatutários ou não estatutários, da Companhia e de suas Controladas ("Pessoas Sujeitas à Política").

A Política de Remuneração tem como objetivo estabelecer diretrizes que deverão ser observadas no âmbito da remuneração das Pessoas Sujeitas à Política, alinhando seus interesses com os objetivos de curto e longo prazo da LWSA, incluindo as suas controladas.

Os elementos que compõem as remunerações dos Administradores visam:

- Atrair, recompensar, reter e incentivar os executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de riscos adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas;
- Proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual;
- Assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos.

As remunerações das Pessoas Sujeitas à Política poderão ser constituídas por participação nos lucros, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, além dos seguintes componentes:

- (i) Remuneração Fixa: reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do profissional;
- (ii) Remuneração Variável (Curto Prazo): premiar o atingimento e superação de metas da Companhia e individuais, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e mercado;

(iii) Remuneração Variável (Longo Prazo): (a) reforçar nossa capacidade para atrair e reter talentos; (b) alinhar os interesses dos colaboradores aos interesses de nossos acionistas; (c) compartilhar riscos e ganhos com nossos colaboradores; e (d) balancear as formas de remuneração a curto e longo prazo, visando a continuidade dos negócios; e

(iv) Benefícios: promover benefícios assistenciais compatível com as práticas do mercado.

A remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração é compatível com as melhores práticas observadas pelo nosso mercado de atuação, o que contribui para a atração e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções.

O inteiro teor da Política de Remuneração poderá ser consultado no nosso site de relações com investidores (<http://ri.lwsa.tech/>) ou no sistema da Comissão de Valores Mobiliários (<https://sistemas.cvm.gov.br/>), na categoria Política de Remuneração.

***b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:***

***i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam***

Participam do processo decisório sobre remuneração a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Comitê de Recursos Humanos.

Comitê de Recursos Humanos: órgão composto por Diretores e Conselheiros que: (i) assessora o Conselho de Administração com a política de remuneração global anual de Diretores e Conselheiros, por meio de análise das melhores práticas de mercado; e (ii) estabelece, por meio exclusivamente dos membros do Conselho de Administração que compõem o respectivo Comitê, os termos de remuneração e demais benefícios a serem recebidos por Diretores.

Conselho de Administração: considera o parecer do Comitê de Recursos Humanos, aprova as políticas de remuneração dos seus membros, dos Diretores Estatutários e dos membros do Conselho Fiscal (se instalado) e de Comitês, encaminha à Assembleia Geral a remuneração global das Pessoas Sujeitas à Política, aprova a remuneração mensal das Pessoas Sujeitas à Política, e aloca cada parte da remuneração das Pessoas Sujeitas à Política.

Assembleia Geral: mediante recomendação do Conselho de Administração, aprova a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e membros do Conselho Fiscal (se instalado).

***ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos***

Para fixação da remuneração individual, o Comitê de Recursos Humanos realiza pesquisas de mercado periódicas, visando a identificação de padrões remuneratórios no mercado de atuação e, caso necessário, lhe é facultado contratar empresas de consultoria especializadas no tema em questão.

(i) Remuneração Fixa: é proporcional à responsabilidade do cargo, ao tempo dedicado às funções, à competência, experiência individual e ao valor dos serviços com foco em sua perenidade e criação de valor no longo prazo.

(ii) Remuneração Variável (Curto Prazo): observa as regras gerais previstas na Política de Remuneração, alinhada ao atingimento das metas, sendo estabelecida conforme resultados do ano e pagamento através do programa anual de bônus, cujo valor é resultante do atingimento de metas de crescimento de receita e de geração de caixa, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração (auxiliado pelo Comitê de Recursos Humanos), e está condicionado ao atingimento mínimo dos indicadores corporativos definidos como gatilho. Caso não seja verificado o atingimento mínimo do gatilho, não há o pagamento do bônus relativo ao período correspondente. O referido pagamento é realizado no período de até 12 (doze) meses subsequentes ao encerramento do exercício social avaliado. Além disso, os Diretores podem fazer jus à participação nos lucros, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, e observado o Estatuto Social.

(iii) Remuneração Variável (Longo Prazo): planos de Incentivos de Longo Prazo baseados em opções de compra de ações e ações restritas. O 18º Plano de Opção de Compra de Ações e o 2º Plano de Ações Restritas, aprovados pela AGOE realizada em 28.04.2023, são integralmente administrados pelo Comitê de Recursos Humanos, que, dentre outras funções, realiza as outorgas, define metas de performance (conforme aplicável) e aprova a celebração dos respectivos contratos de outorga. O Comitê de Recursos Humanos pode expandir, especificar ou delimitar as condições estabelecidas por tais planos, desde que não altere seus princípios básicos.

O número de ações outorgadas a título dos planos acima mencionados é estipulado com base no valor da remuneração atribuível a cada um dos participantes, sendo fixada pelo Conselho de Administração, considerando as melhores práticas de mercado, medida com base na metodologia "9 Box" que considera as entregas efetivas de cada executivo ao longo do exercício social, a aderência às competências essenciais e o potencial futuro de contribuição do Diretor com a Companhia. De acordo com a metodologia 9 Box, cada Diretor Estatutário e Não Estatutário é enquadrado numa matriz com 9 (nove) quadrantes na qual um eixo representa indicadores de desempenho e o outro eixo o potencial que o participante apresenta, de acordo com o plano de sucessão definido, para assumir maiores desafios.

O resultado é submetido pelo Comitê de Recursos Humanos para deliberação final pelo Conselho de Administração. Para o 2º Plano de Ações Restritas, a quantidade de Ações Restritas a ser transferida para os participantes após o período de carência de 3 (três) anos varia entre 70%

(setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) em função do atingimento de metas de performance de longo prazo fixadas e previstas nos respectivos contratos, quando aplicável. Para o 18º Plano SOP, o *vesting* total é de 3 (três) anos, com *vestings* anuais de 20% (vinte por cento) após 1 (um) ano, 40% (quarenta por cento) após 2 (dois) anos e 100% (cem por cento) após 3 (três) anos.

Apresentamos abaixo o gráfico conforme metodologia "9 Box":



(iv) **Benefícios:** o conjunto de benefícios é o mesmo para todos os executivos. O pacote de benefícios é revisto anualmente tendo em vista as práticas de mercado identificadas com o auxílio de consultorias especializadas no tema. Propostas de alteração são sugeridas pelo Comitê de Recursos Humanos e aprovadas pelo Conselho de Administração.

**iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

O Conselho de Administração avalia, no mínimo anualmente, a conformidade da Política de Remuneração e, principalmente, a atualização e/ou aplicabilidade dos critérios adequados. Além disso, anualmente o Comitê de Recursos Humanos também avalia a atratividade, engajamento e retenção dos talentos da Companhia, o que inclui a análise da necessidade de adequação das práticas de remuneração adotadas, incluindo benefícios, aos padrões praticados no mercado e, especialmente, no mercado de tecnologia.

**c. composição da remuneração, indicando:**

***i. descrição dos diversos elementos que compõe a remuneração incluindo, em relação a cada um deles:***

A remuneração das Pessoas Sujeitas à Política pode ser constituída pelos seguintes elementos:

- (i) Remuneração fixa;
- (ii) Remuneração variável (curto prazo);
- (iii) Remuneração variável (longo prazo); e
- (iv) Benefícios.

*Conselho de Administração*

A remuneração dos conselheiros de administração é composta por remuneração fixa e outros benefícios.

- (i) Remuneração Fixa: refere-se ao valor recebido mensalmente pelo profissional, tendo como objetivo recompensar pelas atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo exercido; e
- (ii) Benefícios: refere-se ao conjunto de benefícios concedidos que inclui seguro de vida, plano médico e plano odontológico. O pacote de benefícios tem como objetivo alinhar-se às melhores práticas de mercado, sendo adotadas as modalidades de benefícios mais prevalentes.

*Diretoria Estatutária e Diretoria Não Estatutária*

A remuneração dos Diretores é estruturada de forma justa e compatível com as funções e os riscos inerentes ao cargo, assegurando o alinhamento de seus interesses aos da Companhia. A remuneração dos Diretores é composta pelos 4 (quatro) elementos do pacote de remuneração:

- (i) Remuneração Fixa: refere-se ao valor recebido mensalmente pelo profissional, com o objetivo de remunerá-lo pelas atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo exercido e de acordo com as práticas de mercado;
- (ii) Remuneração Variável (Curto Prazo): refere-se aos valores variáveis recebidos anualmente pelo profissional, com o objetivo de recompensá-lo pelos resultados globais da Companhia, conforme as metas e indicadores financeiros estabelecidos, além de avaliação subjetiva que considera parâmetros pré-estabelecidos internamente pelo Conselho de Administração;
- (iii) Remuneração Variável (Longo Prazo): refere-se aos planos de incentivos de longo prazo baseados em opções de compra de ações e ações restritas, que buscam garantir: (a) o alinhamento de médio e longo prazos entre os interesses dos executivos e dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e comprometimento dos participantes por meio do conceito

de investimento e risco; (b) fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo dos participantes, dentro do contexto de uma companhia aberta; (c) servir de ferramenta fundamental de retenção e atração de talentos, em um segmento que sofre com a competição global; e (d) estimular o aumento da performance de longo prazo da Companhia, conforme apurada através de indicadores de negócios; e

(iv) Benefícios: refere-se ao conjunto de benefícios concedidos aos executivos, como plano de saúde, plano odontológico, vale-refeição, seguro de vida e automóvel. O conjunto de benefícios é o mesmo para todos os executivos. O pacote de benefícios é revisto anualmente tendo em vista as práticas de mercado identificadas com o auxílio de consultorias especializadas no tema. As alterações devem ser sugeridas pelo Comitê de Recursos Humanos e aprovada pelo Conselho de Administração.

Por fim, considerando que os diretores não estatutários são contratados como celetistas, estes também recebem os benefícios aplicáveis à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### Conselho Fiscal

Para o Conselho Fiscal, quando instalado, busca-se assegurar remuneração compatível com os limites definidos na legislação aplicável, garantindo-se adequada retribuição destes pelo exercício de suas funções. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, recebem uma remuneração fixa, equivalente a, pelo menos, o mínimo legal estabelecido pelo artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas. Os membros do Conselho Fiscal são, também, obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

#### Comitês Estatutários e Não Estatutários

Os membros dos comitês de assessoramento estatutários recebem remuneração global a ser determinada pela Assembleia Geral, ficando o Conselho de Administração encarregado de definir as remunerações individuais e mensais para cada membro dos respectivos comitês. Os membros dos comitês não estatutários recebem remuneração global a ser determinada e detalhada pelo Conselho de Administração.

Além da remuneração prevista para os membros dos comitês de assessoramento, aqueles que porventura também participem de outro órgão de administração, podem ter sua remuneração atribuída a um ou mais cargos que ocupem, respeitando os limites estabelecidos na legislação e normas aplicáveis. Por fim, colaboradores internos que participem de comitês não recebem nenhum tipo adicional de remuneração.

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor***

Os objetivos de curto prazo estão relacionados às metas anuais que levam em consideração as

definições dos indicadores financeiros relacionados à geração de Caixa e Receita que resultam nas remunerações Fixas e Variável de Curto Prazo.

No médio e longo prazo, buscamos permitir que os administradores e empregados e/ou os administradores e empregados de outras sociedades controladas direta ou indiretamente por nós e/ou das demais sociedades do nosso grupo econômico, sujeitos a determinadas condições, possam: (i) reforçar a capacidade para atrair e reter talentos; (ii) alinhar os interesses dos colaboradores aos interesses de nossos acionistas; (iii) compartilhar riscos e ganhos com colaboradores; e (iv) balancear as formas de remuneração a curto, médio e longo prazo, visando a continuidade dos negócios.

Os Planos de Opções e Planos de Outorga de Ações (conforme definidos no item 8.4) trazem mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos colaboradores em diferentes horizontes de tempo (curto, médio e longo prazo).

No âmbito dos Planos de Opções, o beneficiário tem como incentivo, desde o curto prazo até o longo prazo, o exercício do direito de adquirir ações de nossa emissão a preço inferior que o potencial valor de mercado de nossas ações, fazendo com que o beneficiário atue constantemente em prol da criação de valor sustentável para Companhia e nossos acionistas, nos diferentes horizontes de tempo (curto, médio e longo prazo). Já no âmbito dos Planos de Outorga de Ações, os beneficiários terão os interesses de curto, médio e longo prazo alinhados aos da Companhia na medida em que os motivam a otimizar os nossos resultados operacionais (e consequente valorização das ações de emissão da Companhia), retendo executivos-chave essenciais para a continuidade da performance da Companhia.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais***

Em linha com as diretrizes da CVM constantes do Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP, os percentuais informados abaixo são líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador.

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024</b>					
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Diretoria não Estatutária</b>	<b>Comitês</b>
<b>Remuneração Fixa<sup>1</sup></b>	100,00%	N/A	44,20%	70,73%	100%
<b>Remuneração Variável<sup>2</sup></b>	0%	N/A	15,57%	13,98%	0%
<b>Remuneração baseada em Ações<sup>3</sup></b>	0%	N/A	40,22%	15,29%	0%

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>					
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Diretoria não Estatutária</b>	<b>Comitês</b>
<b>Remuneração Fixa<sup>1</sup></b>	94,40%	100%	50,99%	81,00%	100%
<b>Remuneração Variável<sup>2</sup></b>	0%	0%	9,31%	6,00%	0%
<b>Remuneração baseada em Ações<sup>3</sup></b>	5,60%	0%	39,70%	13,00%	0%

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>					
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Diretoria não Estatutária</b>	<b>Comitês</b>
<b>Remuneração Fixa<sup>1</sup></b>	86,72%	100%	49,78%	75,00%	0%
<b>Remuneração Variável<sup>2</sup></b>	0%	0%	26,55%	12,60%	0%
<b>Remuneração baseada em Ações<sup>3</sup></b>	13,28%	0%	23,67%	12,40%	0%

(1) Composição de remuneração fixa e benefícios.

(2) Composição de remuneração variável de curto prazo.

(3) Composição de remuneração variável de longo prazo.

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

O Comitê de Recursos Humanos e o Conselho de Administração são os órgãos responsáveis pela avaliação dos nossos Administradores e a consequente remuneração devida a cada um deles nos termos da Política de Remuneração. Os parâmetros utilizados para a definição da remuneração dos administradores são baseados nas práticas de mercado. A composição da remuneração é definida por meio de pesquisa salarial, que participamos a cada 2 (dois) anos, coordenada pela Willis Towers Watson, com a participação de cerca de 200 (duzentas) empresas. Destas empresas selecionamos para comparação um grupo de empresas do segmento de tecnologia do mesmo porte da Companhia, onde é analisada a competitividade dos diversos componentes da remuneração total dos administradores (salário base, incentivos de curto e longo prazos e benefícios). A partir dos resultados da pesquisa salarial, é revisada a Tabela Salarial, que compõe a estrutura de cargos e salários da Companhia (parcela fixa). Exclusivamente para os diretores estatutários e não estatutários, é utilizada uma tabela salarial composta por faixas de salários. O posicionamento de cada diretor dentro destas faixas é determinado pela sua experiência e performance, e definido pelo Comitê de Recursos Humanos, pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração. Para a parcela variável temos a remuneração de curto e longo prazo cujos cálculos são baseados no alcance das metas financeiras e individuais.

Além disso, anualmente reajustamos os salários dos nossos Administradores conforme o índice de inflação definido pelo sindicato regulador do setor.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Remuneração fixa: A remuneração fixa é individualizada quando permitido pela legislação aplicável e proporcional à responsabilidade específica do cargo, tempo dedicado às funções, competência e reputação profissional, experiência individual e criação de valor dos serviços com foco em sua perenidade. Também são consideradas pesquisas salariais do mercado e avaliações de desempenho individuais, dentre outros critérios a serem determinados pela Companhia, os quais serão definidos e aprovados pelo Comitê de Recursos Humanos e, quando necessário, aprovados pelo(s) respectivo(s) Diretor(es) competente(s) ou pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso e valor.

Remuneração variável: A remuneração variável poderá ser aplicável aos Diretores e, em casos específicos poderá ser aplicada também aos membros do Conselho de Administração. Está vinculada a certas condições individuais de cada beneficiário, englobando os resultados financeiros das respectivas áreas sob a sua responsabilidade e os resultados financeiros consolidados da Companhia, como faturamento e lucratividade, bem como indicadores operacionais, como nível de satisfação dos clientes, índice de rotatividade de colaboradores, entre outros. Ademais, o Conselho de Administração poderá definir indicadores subjetivos, dentre outros critérios a serem determinados pela Companhia, os quais serão definidos e aprovados, quando necessários, aprovados pelo(s) respectivo(s) Diretor(es) competente(s) ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso e valor.

***ii. razões que justificam a composição da remuneração***

Analisamos a performance e o desempenho dos Administradores para manter uma remuneração compatível com as práticas de mercado, condizentes com a qualidade e responsabilidades dos mesmos, dentro das possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo na melhoria da gestão e a permanência dos Administradores, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho no curto prazo.

***iii. a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato***

Todos os membros efetivos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, quando instalado, e Diretores estatutários são remunerados, com exceção de 1 (um) membro do nosso Conselho de Administração (via remuneração fixa ou benefício) que optou por não ser remunerado pelas funções exercidas como conselheiro.

***d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos***

Não há remuneração de Administradores que seja suportada por subsidiárias, controladas ou

controladores da Companhia.

***e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia***

Atualmente, não há qualquer remuneração ou benefício para os membros da administração vinculados à ocorrência de determinado evento societário.

## 8.2 - Remuneração total por órgão

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social a se encerrar em 31/12/2025 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	8,00	N/A	16,00
Nº de membros remunerados	7,00	8,00	N/A	15,00
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.259.196,72	8.729.148,50	N/A	9.988.345,22
Benefícios direto e indireto	1.401.126,65	3.249.019,32	N/A	4.650.145,97
Participações em comitês	0,00	0,00	N/A	0,00
Outros	0,00	0,00	N/A	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	6.971.134,17	N/A	6.971.134,17
Participação de resultados	0,00	0,00	N/A	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	N/A	0,00
Comissões	0,00	0,00	N/A	0,00
Outros	0,00	0,00	N/A	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	N/A	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	N/A	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	1.796.096,20	5.954.505,11	N/A	7.750.601,31
<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N/A	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

<b>Total da remuneração</b>	4.456.419,57	24.903.807,10	N/A	29.360.226,67
-----------------------------	--------------	---------------	-----	---------------

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	7,75	N/A	15,75
Nº de membros remunerados	7,00	7,75	N/A	14,75
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.094.400,00	7.715.037,00	N/A	8.809.437,00
Benefícios direto e indireto	914.332,00	1.778.404,00	N/A	2.692.736,00
Participações em comitês	0,00	0,00	N/A	0,00
Outros	0,00	0,00	N/A	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	3.344.185,00	N/A	3.344.185,00
Participação de resultados	0,00	0,00	N/A	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	N/A	0,00
Comissões	0,00	0,00	N/A	0,00
Outros	0,00	0,00	N/A	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	N/A	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	N/A	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	0	8.638.863,00	N/A	8.638.863,00
<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N/A	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais

Total da remuneração	2.008.732,00	21.476.489,00	0	23.485.221,00
----------------------	--------------	---------------	---	---------------

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	8,00	1,00	17,00
Nº de membros remunerados	7,00	8,00	1,00	16,00
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A

**Remuneração fixa anual**

Salário ou pró-labore	1.050.432,00	6.879.008,00	88.341,00	8.017.781,00
Benefícios direto e indireto	738.523,00	1.367.063,00	0,00	2.105.586,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A

**Remuneração variável**

Bônus	0,00	1.505.429,00	0,00	1.505.429,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A

<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	------	------	------

<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------	------	------	------	------

<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	106.122,00	6.419.724,18	0,00	6.525.846,18
--	------------	--------------	------	--------------

<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros
-------------------	---	---	---	---

	mensalmente, com duas casas decimais	de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais
Total da remuneração	1.895.077,00	16.171.224,18	88.341,00	18.154.642,18

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	9,00	3,00	20,00
Nº de membros remunerados	8,00	9,00	3,00	20,00
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.120.956,00	6.249.117,00	235.575,00	7.605.648,00
Benefícios direto e indireto	628.392,00	1.222.411,00	0,00	1.850.803,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	3.983.876,00	0,00	3.983.876,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessaçã o do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	267.972,26	3.552.341,18	0,00	3.820.313,44

<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2025 SEP/CVM, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais
Total da remuneração	2.017.320,26	15.007.745,18	235.575,00	17.260.640,44

### 8.3 - Remuneração Variável

<b>Remuneração prevista para o Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025</b>				
<i>(em R\$ mil, exceto número de Administradores)</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	8,00	N/A	16,00
Nº total de membros remunerados	7,00	8,00	N/A	15,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	4.456.419,57	17.932.672,93	N/A	22.389.092,50
Valor máximo previsto no plano de remuneração	4.456.419,57	24.903.807,10	N/A	29.360.226,67
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	6.971.134,17	N/A	6.971.134,17
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0

<b>Remuneração realizada para o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024</b>				
<i>(em R\$ mil, exceto número de Administradores)</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	7,75	0,00	15,75
Nº total de membros remunerados	7,00	7,75	0,00	14,75

Esclarecimentos	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	2.008.732	18.132.304	N/A	20.141.036
Valor máximo previsto no plano de remuneração	2.008.732	21.476.489	N/A	23.485.222
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	3.344.185	N/A	3.344.185
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	2.008.732	21.476.489	N/A	23.485.222
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	N/A	0,00

<b>Remuneração realizada para o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>				
<i>(em R\$ mil, exceto número de Administradores)</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	8,00	1,00	17,00
Nº total de membros remunerados	0,00	8,00	1,00	9,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.475.442,16	0,00	4.475.442,16
Valor previsto no plano	0,00	1.505.429,00	0,00	1.505.429,00

de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	0,00	1.505.429,00	0,00	1,505,429,00
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Remuneração realizada para o Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>				
<i>(em R\$ mil, exceto número de Administradores)</i>	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	9,00	3,00	20,00
Nº total de membros remunerados	0,00	9,00	3,00	12,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.630.639,48	0,00	3.630.639,48
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	3.630.639,48	0,00	3.630.639,48
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	0,00	3.983.876,00	0,00	3.983.876,00
<b>Participação no resultado</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

## **8.4 - Plano de remuneração baseado em ações**

### ***a. termos e condições gerais e b. data de aprovação e órgão responsável***

#### Planos de Opções de Compra de Ações

O Primeiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia encontra-se extinto, razão pela qual não está descrito neste Formulário de Referência.

O Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia foi aprovado e aditado em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 1º de julho de 2009, 1º de julho de 2011, 20 de dezembro de 2013 e 12 de dezembro de 2014, respectivamente, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 4.173.294 ações ("Segundo Plano de Opção").

O prazo de vigência do Segundo Plano de Opção é de cinco anos, contados a partir do seu último aditamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 2014. O término de vigência do Segundo Plano de Opção não afeta a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

O Terceiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2012, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 128.000 ações ("Terceiro Plano de Opção").

O prazo mínimo de vigência do Terceiro Plano de Opção é de cinco anos contados a partir da sua aprovação. O término de vigência do Terceiro Plano de Opção não afeta a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

O Quarto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2013, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 1.392.000 ações ("Quarto Plano de Opção").

O prazo de vigência do Quarto Plano de Opção é até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da sua aprovação. O término de vigência do Quarto Plano de Opção não afeta a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 02 de abril de 2013, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Quinto Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 300.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Quinto Plano de Opção").

O prazo de vigência do Quinto Plano de Opção é até 31 de março de 2021, contado a partir da sua aprovação. O término de vigência do Quinto Plano de Opção não afeta a eficácia das opções

ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 24 de janeiro de 2014, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Sexto Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 800.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Sexto Plano de Opção").

O prazo de vigência do Sexto Plano de Opção é até 10 de setembro de 2022, contado a partir da sua aprovação. O término de vigência do Sexto Plano de Opção não afeta a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 1º de julho de 2015, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Sétimo Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 465.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Sétimo Plano de Opção").

O prazo de vigência do Sétimo Plano de Opção é até que a totalidade das opções de compra sejam outorgadas. O término de vigência do Sétimo Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 17 de março de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Oitavo Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 700.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Oitavo Plano de Opção").

O prazo de vigência do Oitavo Plano de Opção é de seis anos contados a partir da data de sua efetiva aprovação. O término de vigência do Oitavo Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 13 de abril de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Nono Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 830.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Nono Plano de Opção").

O prazo de vigência do Nono Plano de Opção é de seis anos contados a partir da data de sua efetiva aprovação. O término de vigência do Nono Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 27 de abril de 2017, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 682.500 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Plano de Opção").

O prazo de vigência do Décimo Plano de Opção é de seis anos contados a partir da data de sua efetiva aprovação. O término de vigência do Décimo Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 1º de junho de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Primeiro Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 1.150.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Primeiro Plano de Opção").

O prazo de vigência do Décimo Primeiro Plano de Opção é de seis anos contados a partir da data de sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de opção. O término de vigência do Décimo Primeiro Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 07 de agosto de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Segundo Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 450.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Segundo Plano de Opção").

O prazo de vigência do Décimo Segundo Plano de Opção é de seis anos contados a partir da data de sua efetiva aprovação. O término de vigência do Décimo Segundo Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 14 de maio de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Terceiro Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 350.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Terceiro Plano de Opção").

O prazo de vigência do Décimo Terceiro Plano de Opção é de até de seis anos contados a partir da data de sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de opção. O término de vigência do Décimo Terceiro Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 04 de dezembro de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Quarto Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 2.817.050 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Quarto Plano de Opção").

O prazo de vigência do Décimo Quarto Plano de Opção é de até seis anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de opção. O término de vigência do Décimo Quarto Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 04 de dezembro de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Quinto Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 300.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Quinto Plano de Opção").

O prazo de vigência do Décimo Quinto Plano de Opção é de até seis anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de opção. O término de vigência do Décimo Quinto Plano de Opção não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Em 11 de agosto de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Sexto Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 225.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Sexto Plano de Opção")

O prazo de vigência do Décimo Sexto Plano de Opção é de até seis anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de opção. O término de vigência do Décimo Sexto Plano de Opção não afetará a eficácia das opções em vigor outorgadas com base nele.

Em 11 de agosto de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Décimo Sétimo Plano de Opção de Ações, no qual as opções de compra de ações outorgadas conferem direitos de aquisição sobre até 500.000 ações, desde que tal número total de ações emitidas esteja sempre dentro do limite do nosso capital autorizado ("Décimo Sétimo Plano de Opção", em conjunto com o Segundo Plano de Opção, Terceiro Plano de Opção, Quarto Plano de Opção, Quinto Plano de Opção, Sexto Plano de Opção, Sétimo Plano de Opção, Oitavo Plano de Opção, Nono Plano de Opção, Décimo Plano de Opção, Décimo Primeiro Plano de Opção, Décimo Segundo Plano de Opção, Décimo Terceiro Plano de Opção, Décimo Quarto Plano de Opção, Décimo Quinto Plano de Opção e Décimo Sexto Plano de Opção, os "Planos de Opções").

O prazo de vigência do Décimo Sétimo Plano de Opção é de até seis anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de opção. O término de vigência do Décimo Sétimo Plano de Opção não afetará a eficácia das opções em vigor outorgadas com base nele.

Nosso Estatuto Social prevê, dentro do limite do capital autorizado, a possibilidade de outorga de opção de compra de ações a nossos Administradores e empregados ou de sociedade sob nosso controle, direto ou indireto, ou a pessoas que nos prestem serviços, sem que os nossos acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações.

Em 28 de abril de 2023, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de acionistas da Companhia ("AGOE 28.04.2023") aprovou o 18º (Décimo Oitavo) Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("18º Plano SOP") e o 2º (Segundo) Plano de Outorga de Ações Restritas

(Com ou Sem Performance) da Companhia ("2º Plano de Ações Restritas").

O 18º Plano SOP confere aos beneficiários o direito de aquisição até 7.500.000 ações da emissão da Companhia. O prazo de vigência do 18º Plano SOP é até 31 de dezembro de 2025, resguardado o Prazo Máximo de Exercício, conforme previsto em cada contrato de opção. O término da vigência deste 18º Plano SOP não afetará a eficácia e validades das opções eventualmente em vigor e outorgadas com base neste plano.

#### Planos de Ações Restritas (com e sem performance)

O Plano de Performance, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021, confere aos seus beneficiários o direito de recebimento de até 1.300.000 ações de emissão da Companhia (ou o correspondente valor em moeda corrente nacional, nos termos do Plano Performance) ("Plano de Performance"). O prazo de vigência do Plano Performance é de cinco anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de outorga. O término de vigência do Plano Performance não afeta a eficácia das outorgas ao recebimento de ações em vigor outorgadas com base nele.

O Plano Ações Restritas, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril 2021, confere aos seus beneficiários o direito de recebimento de até 1.700.000 ações de emissão da Companhia (ou o correspondente valor em moeda corrente nacional, nos termos do Plano Ações Restritas) ("Plano Ações Restritas" em conjunto com Plano de Performance e 2º Plano de Ações Restritas, os "Planos de Outorga de Ações"). O prazo de vigência do Plano Ações Restritas é de cinco anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação, ressalvado o quanto disposto no correspondente contrato de outorga. O término de vigência do Plano Ações Restritas não afeta a eficácia das outorgas ao recebimento de ações em vigor outorgadas com base nele.

O 2º Plano de Ações Restritas (com e sem performance), aprovado na AGOE 28.04.2023, confere aos beneficiários o direito de recebimento de até 4.700.000 ações de emissão da Companhia. O prazo de vigência do 2º Plano de Ações Restritas é até 31 de dezembro de 2025, observado o prazo de recebimento das ações validamente outorgadas em cada contrato de outorga. O término da vigência do 2º Plano de Ações Restritas não afetará a eficácia e validade do direito ao recebimento de ações eventualmente em aberto e outorgados com base neste plano.

#### **c. número máximo de ações abrangidas**

O número máximo de ações abrangidas no âmbito de nossos Planos de Opções vigentes é de até 15.262.844 ações. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos dos Planos de Opções, devem estar sempre dentro do limite do nosso capital autorizado e/ou mantidas em nossa tesouraria.

No âmbito do nosso Plano Performance e Plano Ações Restritas o número máximo de ações

abrangidas é de até 3.000.000 ações.

Já no caso do 2º Plano de Ações Restritas, o número máximo de ações abrangidas é de até 4.700.000 ações.

Por fim, o número máximo de ações abrangidas no âmbito do 18º Plano SOP, é de até 7.500.000 ações.

**d. número máximo de opções a serem outorgadas**

As opções de compra de ações outorgadas nos termos dos nossos Planos de Opções conferem, no total, direitos de aquisição sobre até 15.262.844 ações. Ressalta-se que as opções de compra de ações a serem outorgadas conferem direitos de aquisição de ações dentro do limite do nosso capital autorizado e/ou mantidas em tesouraria.

O número máximo de opções de compra de ações, outorgadas nos termos do 18º Plano SOP, é de até 7.500.000 ações de emissão da Companhia.

**e. condições de aquisição de ações**

O exercício da opção de compra de ações de emissão da Companhia pelos beneficiários deverá obedecer às condições de *vesting* e datas de exercício de cada plano, conforme detalhadas no item 8.4(j) abaixo. Cumpridas tais condições, o beneficiário poderá exercer sua opção de compra de ações de emissão da Companhia mediante envio de notificação à Companhia informando a quantidade de opções que deseja exercer, respeitado o previsto em cada Plano de Opção e em cada contrato de outorga celebrado com o beneficiário.

No âmbito dos nossos Planos Performance e de Ações Restritas, a entrega das ações aos beneficiários será realizada no 3º (terceiro) aniversário da data de outorga (contanto que o beneficiário permaneça na Companhia), observado que, especificamente no caso do Plano Performance, o beneficiário também terá que ter cumprido as Metas de Performance estabelecidas em cada contrato de outorga. Alternativamente à entrega de ações aos beneficiários, a Companhia poderá entregar o correspondente valor em moeda corrente nacional, de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Performance e de Ações Restritas.

Já âmbito do 2º Plano Ações Restritas, a entrega das ações aos beneficiários será realizada após 3 anos da respectiva data de outorga (contanto que o beneficiário permaneça na Companhia), sendo que o Comitê de Recursos Humanos poderá ou não, a seu exclusivo critério, determinar em cada contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas se a entrega de ações estará atrelada a determinadas metas relacionadas ao desempenho econômico da Companhia e performance dos beneficiários, conforme parâmetros e disposições estabelecidas pelo Comitê de Recursos Humanos da Companhia ("Metas de Performance").

Nos Planos de Outorga de Ações (com ou sem performance), não há condições de aquisição, pois a entrega de ações aos beneficiários tem caráter compulsório e será realizada a título não oneroso (exceto por retenção de tributos, conforme aplicável).

**f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

Para o cálculo do valor justo das ações concedidas sob os termos dos Planos Opções, foi utilizado a metodologia *Black and Scholes*, refletindo a determinação do Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações.

A Companhia disponibilizou abaixo o preço de emissão unitário das ações no âmbito dos planos vigentes:

<b>Planos de Opção de Compra de Ações</b>	<b>Outorga</b>	<b>Preço de Exercício*</b>
2º PLANO	Série A	R\$ 1,08
2º PLANO	Série B	R\$ 1,08
2º PLANO	Série C	R\$ 1,08
2º PLANO	Série D	R\$ 1,31
2º PLANO	Série E	R\$ 1,31
3º PLANO	Série F	R\$ 2,74
4º PLANO	Série G	R\$ 2,32
5º PLANO	Série H	R\$ 2,74
6º PLANO	Série I	R\$ 2,74
7º PLANO	Série J	R\$ 2,26
8º PLANO	Série K	R\$ 2,50
9º PLANO	Série L	R\$ 2,50
10º PLANO	Série M	R\$ 2,50
11º PLANO	Série N	R\$ 1,75
12º PLANO	Série O	R\$ 1,75
13º PLANO	Série P	R\$ 1,75
14º PLANO	Série Q	R\$ 1,75
15º PLANO	Série R	R\$ 4,31
16º PLANO	Série S	R\$ 4,31
17º PLANO	Série T	R\$ 6,37
18º PLANO	Série U	R\$ 5,16
18º PLANO	Série V	R\$ 5,16
18º PLANO	Série W	R\$ 5,67
18º PLANO	Série X	R\$ 4,49
18º PLANO	Série Y	R\$ 4,33

\*Valores considerando atualização do preço de exercício após desdobramento de ações em Fev/2021.

O preço de exercício por ação será pago pelos beneficiários nas formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração ou conforme previsto nos respectivos Contratos de Opção.

**g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

Segundo Plano de Opção e Terceiro Plano de Opção:

As opções outorgadas nos termos dos Planos de Opções poderão ser exercidas nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano ("Datas de Exercício"), total ou parcialmente. Caso as Datas de Exercício não sejam dias úteis, o beneficiário poderá exercer as opções no primeiro dia útil subsequente.

Exceto se expressamente previsto de outra forma no respectivo contrato de opção, a partir da data-base definida em cada contrato de opção, serão apurados os seguintes períodos para exercício das opções outorgadas nos termos do Segundo Plano de Opção e Terceiro Plano de Opção: (i) até 25% das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício da opção poderão ser adquiridas nas Datas de Exercício, após um ano decorrido da data-base; (ii) até 25% das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício da opção, mais as eventuais sobras não exercidas nas datas de exercício precedentes, poderão ser adquiridas nas datas de exercício, após dois anos decorridos da data-base; (iii) até 25% das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício da opção, mais as eventuais sobras não exercidas nas datas de exercício precedentes, poderão ser adquiridas nas datas de exercício, após três anos decorridos da data-base; e (iv) até 25% das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício da opção, mais as eventuais sobras não exercidas nas datas de exercício precedentes, poderão ser adquiridas nas datas de exercício, após quatro anos contados decorridos da data-base.

Em qualquer caso, o montante das ações passíveis de serem adquiridas após cada período de *vesting* vigorarão pelo prazo de cinco anos, sendo que a parcela das ações não exercida neste prazo e nas condições estipuladas será considerada automaticamente extinta, sem direito a indenização.

Quarto Plano de Opção ao Sexto Plano de Opção

As opções outorgadas nos termos do Quarto Plano de Opção ao Sexto Plano de Opção poderão ser exercidas nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, total ou parcialmente. Caso as datas de exercício não sejam dias úteis, o beneficiário poderá exercer as opções no primeiro dia útil subsequente.

Exceto se expressamente previsto de outra forma no respectivo contrato de opção, a partir da data-base definida em cada contrato de opção, serão apurados os seguintes períodos para exercício das opções outorgadas nos termos do Quarto Plano de Opção ao Sexto Plano de Opção: (i) até 25% das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício da opção poderão ser adquiridas nas datas de exercício, após um ano decorrido da data-base; (ii) até 25% das ações passíveis de

serem adquiridas com o exercício da opção, mais as eventuais sobras não exercidas nas datas de exercício precedentes, poderão ser adquiridas nas datas de exercício, após dois anos decorridos da data-base; (iii) até 25% das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício da opção, mais as eventuais sobras não exercidas nas datas de exercício precedentes, poderão ser adquiridas nas datas de exercício, após três anos decorridos da data-base; e (iv) até 25% das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício da opção, mais as eventuais sobras não exercidas nas datas de exercício precedentes, poderão ser adquiridas nas datas de exercício, após quatro anos contados decorridos da data-base.

Em qualquer caso, o montante das ações passíveis de serem adquiridas após cada período de *vesting* vigorarão pelo prazo de três anos, sendo que a parcela das ações não exercida neste prazo e nas condições estipuladas será considerada automaticamente extinta, sem direito a indenização.

#### Sétimo Plano de Opção, Nono Plano de Opção ao Décimo Primeiro Plano de Opção e Décimo Terceiro Plano de Opção:

As opções outorgadas nos termos do Sétimo Plano de Opção, Nono Plano de Opção ao Décimo Primeiro Plano de Opção e Décimo Terceiro Plano de Opção poderão ser exercidas nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, total ou parcialmente. Caso as datas de exercício não sejam dias úteis, o beneficiário poderá exercer as opções no primeiro dia útil subsequente.

Exceto se expressamente previsto de outra forma no respectivo contrato de opção, a partir da data-base definida em cada contrato de opção, serão apurados os seguintes períodos para exercício das opções outorgadas nos termos dos referidos planos de opções: (i) 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas nas datas de exercício, após um ano decorrido da data-base, respeitando o prazo máximo de exercício; (ii) mais de 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 50% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após dois anos decorridos da data-base, respeitando o prazo máximo de exercício; (iii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 75% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após três anos decorridos da data-base, respeitando o prazo máximo de exercício; e (iv) mais de 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 100% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após quatro anos decorridos da data-base, respeitando o prazo máximo de exercício.

Em qualquer caso, o prazo máximo para o exercício de qualquer opção outorgada é de seis anos contados a partir da data do contrato de opção, considerando que somente poderá haver exercício nas respectivas datas de exercício. A parcela das opções que eventualmente não venham a ser exercidas nos prazos e nas condições estipuladas acima caducará automaticamente, sem que haja devida qualquer indenização ao beneficiário.

#### Oitavo Plano de Opção

Exceto se expressamente previsto de outra forma no respectivo contrato de opção, serão

considerados os seguintes períodos para exercício das opções ora outorgadas ao beneficiário nos termos do Oitavo Plano de Opção: (i) 25% das opções serão exercíveis a partir de 1º de janeiro de 2017 e até o fim do prazo máximo de exercício; (ii) 25% adicional das opções serão exercíveis a partir de 1º de janeiro 2018 e até o fim do prazo máximo de exercício; (iii) 25% adicional das opções serão exercíveis a partir de 1º de janeiro de 2019 e até o fim do prazo máximo de exercício; (iv) as opções remanescentes serão exercíveis a partir de 1º de janeiro de 2020 e até o fim do prazo máximo de exercício.

As opções cujos períodos de *vesting* já tenham sido cumpridos poderão ser exercidas até o prazo máximo de exercício, portanto, até 1º de janeiro de 2022. Caso o dia 1º de janeiro de 2022 não seja um dia útil, o beneficiário poderá exercer as opções no primeiro dia útil subsequente, observando-se procedimento de correspondente comunicação prévia do respectivo contrato de opção. A parcela das opções que eventualmente não venham a ser exercidas nos prazos e nas condições estipuladas no respectivo contrato de opção e no Oitavo Plano de Opção caducará automaticamente, sem que seja devida qualquer indenização ao beneficiário.

#### Décimo Segundo Plano de Opção:

As opções outorgadas nos termos do Décimo Segundo Plano de Opção poderão ser exercidas nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, total ou parcialmente. Caso as datas de exercício não sejam dias úteis, o beneficiário poderá exercer as opções no primeiro dia útil subsequente. Exceto se expressamente previsto de outra forma no respectivo contrato de opção, serão apurados os seguintes períodos para exercício das opções: (i) 10% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas nas datas de exercício, após um ano decorrido da presente data, respeitando o prazo máximo de exercício; (ii) mais 15% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 25% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após dois anos decorridos da presente data, respeitado o prazo máximo de exercício; (iii) mais 15% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 40% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após três anos decorridos da presente data, respeitando o prazo máximo de exercício; (iv) mais 20% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 60% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após quatro anos decorridos da presente data, respeitado o prazo máximo de exercício; (v) mais 20% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 80% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após cinco anos decorridos da presente data, respeitado o prazo máximo de exercício; e (vi) mais 20% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 100% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após seis anos decorridos da presente data, respeitado o prazo máximo de exercício.

Em qualquer caso, o prazo máximo para o exercício de qualquer opção outorgada é de oito anos contados a partir da data do contrato de opção, considerando que somente poderá haver exercício de opções nas datas de exercício e, desde já, resguardando-se a possibilidade da última data de exercício dentro do prazo máximo acima declinado em 1º de janeiro do ano de 2026.

#### Décimo Quarto Plano de Opção e Décimo Quinto Plano de Opção:

As opções outorgadas nos termos do Décimo Quarto Plano de Opção e Décimo Quinto Plano de Opção poderão ser exercidas nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, total ou parcialmente. Caso as datas de exercício não sejam dias úteis, o beneficiário poderá exercer as opções no primeiro dia útil subsequente.

Exceto se expressamente previsto de outra forma no respectivo contrato de opção, serão apurados os seguintes períodos para exercício das opções: (i) 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 180 dias decorridos da data do anúncio de início do IPO, respeitado o prazo máximo de exercício; (ii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 50% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após dois anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; (iii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 75% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após três anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; e (iv) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 100% das opções poderão ser exercidas nas Datas de Exercício, após quatro anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício.

Em qualquer caso, o prazo máximo para o exercício de qualquer opção outorgada é de seis anos contados a partir da data do contrato de opção, considerando que somente poderá haver exercício nas datas de exercício que estejam dentro do prazo máximo de exercício. As parcelas das opções que eventualmente não venham a ser exercidas nos prazos e nas condições estipuladas acima caducará automaticamente, sem que haja devida qualquer indenização ao beneficiário.

#### Décimo Sexto Plano de Opção

As opções poderão ser exercidas nos dias 1º (primeiro) do mês de janeiro e/ou 1º (primeiro) do mês de julho de cada ano, observados os respectivos períodos de *vesting* abaixo e o prazo máximo de exercício de 6 (seis) anos contados a partir da assinatura de cada um dos contratos de opção, total ou parcialmente. Caso as datas de exercício não sejam dias úteis, o beneficiário poderá exercer a(s) opção(ões) no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Exceto se expressamente previsto de outra forma no contrato de opção, serão apurados os seguintes períodos para exercício das opções: (i) 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 10 meses decorridos da data de assinaturas de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; (ii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 50% (cinquenta por cento) das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 22 meses decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; (iii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 75% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 34 meses decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; e (iv) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e,

no agregado, até 100% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 46 meses decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício.

#### Décimo Sétimo Plano de Opção:

As opções poderão ser exercidas nos dias 1º (primeiro) do mês de janeiro e/ou 1º (primeiro) do mês de julho de cada ano, observados os respectivos períodos de *vesting* abaixo e o prazo máximo de exercício de 6 anos contados a partir da assinatura de cada um dos contratos de opção, total ou parcialmente. Caso as datas de exercício não sejam dias úteis, o beneficiário poderá exercer a(s) opção(ões) no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Exceto se expressamente previsto de outra forma no contrato de opção, serão apurados os seguintes períodos para exercício das opções: (i) 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 1 ano decorrido da data de assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; (ii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 50% (cinquenta por cento) das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 2 anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; (iii) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 75% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 3 anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício; e (iv) mais 25% das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 100% das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 4 anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção, respeitado o prazo máximo de exercício.

#### 18º Plano SOP

Os prazos de exercício do 18º Plano SOP serão apurados de acordo com os seguintes períodos para exercício das opções: (i) 20% (vinte por cento) das opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 1 (um) ano decorrido da data de assinaturas de cada um dos contratos de opção 18º Plano SOP, respeitado o prazo máximo de exercício; (ii) mais 40% (quarenta por cento) das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 60% (sessenta por cento) das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 2 (dois) anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção 18º Plano SOP, respeitado o prazo máximo de exercício; e (iii) mais 40% (quarenta por cento) das opções tornar-se-ão disponíveis e, no agregado, até 100% (cem por cento) das opções poderão ser exercidas nas datas de exercício, após 3 (três) anos decorridos da data da assinatura de cada um dos contratos de opção 18º Plano SOP, respeitado o prazo máximo de exercício, exceto se de outra forma previsto nos contratos de opção.

Com relação aos Planos de Outorga de Ações e ao 2ª Plano de Ações Restritas o prazo de exercício não é aplicável, tendo em vista que não se trata de um plano de opção de compra de ações, nos moldes do art. 168, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, mas de remuneração baseada na

entrega de ações.

#### ***h. forma de liquidação***

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos dos Planos de Opções, podemos, a critério do Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável: (i) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado; e/ou (ii) alienar ações mantidas em tesouraria.

Com relação aos Planos de Outorga de Ações, a forma de liquidação não é aplicável, tendo em vista que não se trata de um plano de opção de compra de ações, nos moldes do art. 168, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, mas sim de remuneração baseada na entrega de ações.

No caso do 18ª Plano SOP, cabe ao Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável, a deliberação acerca da emissão de novas ações, dentro do limite de seu capital autorizado, para satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos deste plano, independente de existirem ou não ações da Companhia em tesouraria para satisfazer tal exercício.

#### ***i. Restrições à transferência das ações***

##### Segundo Plano de Opção ao Sexto Plano de Opção:

As opções outorgadas nos termos dos referidos planos são pessoais e intrasferíveis, não podendo ao beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.

##### Sétimo Plano de Opção:

As opções outorgadas nos termos do referido plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto se previsto de outra forma neste plano e/ou no respectivo contrato de opção. Para esclarecer eventuais dúvidas, fica acordado que não haverá qualquer restrição à cessão, transferência ou alienação das ações que o beneficiário venha a deter em virtude do exercício de suas opções, exceto por eventuais restrições legais não relacionadas ao referido plano.

##### Oitavo Plano de Opção ao Décimo Quinto Plano de Opção:

As opções outorgadas nos termos dos referidos planos são pessoais e intransferíveis, não podendo o beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto se previsto de outra forma nestes planos e/ou nos respectivos contratos de opção. Para esclarecer eventuais dúvidas, fica acordado que não haverá qualquer restrição à cessão, transferência ou alienação das

ações que o beneficiário venha a deter em virtude do exercício/integralização de suas opções e observada a prática de eventual anuidade prévia contemplada no anexo dos respectivos contratos de opção, exceto por eventuais restrições legais e/ou contratuais não relacionadas aos referidos planos e/ou terceiro interessado.

#### Décimo Sexto Plano de Opção

As opções outorgadas nos termos do plano em tela são pessoais e intransferíveis, não podendo o beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto se previsto de outra forma neste plano e/ou no respectivo contrato de opção. Para esclarecer eventuais dúvidas, fica acordado que não haverá qualquer restrição à cessão, transferência ou alienação das ações que o beneficiário venha a ser titular em virtude do exercício de suas opções, exceto por eventuais restrições legais e/ou contratuais não relacionadas ao presente plano.

#### Décimo Sétimo Plano de Opção

As opções outorgadas nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto se previsto de outra forma no referido plano e/ou no respectivo contrato de opção. Para esclarecer eventuais dúvidas, fica acordado que não haverá qualquer restrição à cessão, transferência ou alienação das ações que o beneficiário venha a ser titular em virtude do exercício de suas opções, exceto por eventuais restrições legais e/ou contratuais não relacionadas ao presente Plano.

#### Décimo Oitavo Plano de Opção

As opções outorgadas nos termos deste plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto se previsto de outra forma no referido plano e/ou no respectivo contrato de opção. Para esclarecer eventuais dúvidas, fica acordado que não haverá qualquer restrição à cessão, transferência ou alienação das ações que o beneficiário venha a ser titular em virtude do exercício de suas opções, exceto por eventuais restrições legais e/ou contratuais não relacionadas ao presente plano.

Não há restrições de transferências das ações previstas nos Planos de Outorga de Ações e ao 2º Plano de Ações Restritas.

***j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano***

#### Segundo Plano de Opção ao Quarto Plano de Opção:

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no contrato de opção ou nos referidos planos de opções, as opções outorgadas nos termos dos mesmos, cujos períodos de vesting não tiverem decorrido, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral; (ii) após o decurso do prazo de vigência da opção; (iii) mediante distrato do contrato de opção; (iv) após o decurso do prazo máximo de exercício; (v) nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por renúncia ou destituição ao cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou falecimento, quando os direitos ainda não tiverem sido exercidos; e/ou (vi) dissolução, liquidação ou tiver sua falência decretada.

#### Quinto Plano de Opção e Sexto Plano de Opção:

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no contrato de opção ou nos referidos planos de opções, as opções outorgadas nos termos dos mesmos, cujos períodos de vesting não tiverem decorrido, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral; (ii) após o decurso do prazo de vigência da opção (iii) mediante distrato do contrato de opção (iv) nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por renúncia ou destituição ao cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou falecimento, quando os direitos ainda não tiverem sido exercidos; e/ou (v) dissolução, liquidação, tiver sua falência decretada ou intentar pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, solenemente formulado, nos termos da lei.

#### Sétimo Plano de Opção ao Décimo Terceiro Plano de Opção:

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no contrato de opção ou nos referidos planos de opções, as opções outorgadas nos termos dos mesmos e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral nos respectivos Períodos de Vesting; (ii) após o decurso do prazo de vigência das opções, a ser definido em cada contrato de opção, sem que tenha exercido tais opções; (iii) mediante distrato do contrato de opção por suas partes e/ou de acordo com os seus termos; (iv) nas hipóteses de desligamento do Beneficiário previstas no plano e/ou no contrato de opção; (v) dissolução, liquidação, tiver sua falência decretada ou intentar pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial), solenemente formulado; e/ou (vi) por qualquer outra hipótese especificamente prevista no contrato de opção de cada Beneficiário, caso aplicável.

#### Décimo Quarto Plano de Opção e Décimo Quinto Plano de Opção:

Exceto se expressamente previsto de outra forma no respectivo contrato de opção, a validade das opções outorgadas aos beneficiários no âmbito do Décimo Quarto Plano de Opção e do Décimo Quinto Plano de Opção estão condicionadas à: (i) obtenção do registro de companhia aberta perante a CVM; (ii) aprovação pelos acionistas ou pelo nosso Conselho de Administração da

realização de uma oferta pública inicial de ações (IPO); (iii) listagem das ações de nossa emissão no segmento especial da B3, denominado "Novo Mercado"; e (iv) início das negociações das nossas ações na B3, sendo certo que todas as condições acima deverão ser cumpridas em até seis meses a contar da aprovação do referido plano de opção, que ocorreu em 04 de dezembro de 2019. Exceto se expressamente previsto de outra forma no contrato de opção, na hipótese das condições não serem cumpridas cumulativamente no prazo, as opções outorgadas serão automaticamente canceladas de pleno direito, sem a possibilidade de seu exercício por nenhum beneficiário e sem necessidade de qualquer notificação ou rescisão formal dos contratos de opção, sendo certo que não será devida nenhuma reparação ou indenização de nossa parte ou de nossos acionistas em decorrência de tal fato.

Ademais, sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no contrato de opção ou no Décimo Quarto Plano de Opção e/ou no Décimo Quinto Plano de Opção, conforme aplicável, as opções outorgadas nos termos destes planos e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral nos respectivos Períodos de Vesting; (ii) após o decurso do prazo de vigência das opções, a ser definido em cada contrato de opção, sem que tenha exercido tais opções; (iii) mediante distrato do contrato de opção por suas partes e/ou de acordo com os seus termos; (iv) na hipótese da não verificação das condições precedentes previstas na Cláusula 4.1.4 do Décimo Quinto Plano de Opção (aplicável apenas ao Décimo Quinto Plano de Opção); (v) nas hipóteses de desligamento do beneficiário previstas no plano e/ou no contrato de opção; (vi) dissolução, liquidação, tiver sua falência decretada ou intentar pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial), solenemente formulado; e/ou (vii) por qualquer outra hipótese especificamente prevista no contrato de opção de cada beneficiário, caso aplicável.

#### Décimo Sexto Plano de Opção:

O Conselho de Administração da Companhia poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos beneficiários e/ou prejudique a Companhia.

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no respectivo plano e/ou no contrato de opção, as opções outorgadas nos termos deste plano e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante exercício integral nos respectivos períodos de vesting; (ii) após decurso do respectivo prazo de vigência do exercício das opções, a ser definido em cada contrato de opção, sem que o beneficiário tenha exercido tais opções; (iii) mediante distrato do respectivo contrato de opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos; (iv) nas hipóteses de desligamento do beneficiário previstas neste plano e/ou no contrato de opção; (v) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado; e/ou, ainda por qualquer outra hipótese especificamente prevista no respectivo contrato de opção de cada beneficiário, caso aplicável.

#### Décimo Sétimo Plano de Opção:

O Conselho de Administração da Companhia poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos beneficiários e/ou prejudique a Companhia.

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no respectivo plano e/ou no contrato de opção, as opções outorgadas nos termos do referido plano e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante exercício integral nos respectivos períodos de vesting; (ii) após decurso do respectivo prazo de vigência do exercício das opções, a ser definido em cada contrato de opção, sem que o beneficiário tenha exercido tais opções; (iii) mediante distrato do respectivo contrato de opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos; (iv) nas hipóteses de desligamento do beneficiário previstas no plano e/ou no contrato de opção; (v) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado; e/ou, ainda; (vi) por qualquer outra hipótese especificamente prevista no respectivo contrato de opção de cada beneficiário, caso aplicável.

#### Planos de Outorga de Ações

Com relação aos Planos de Outorga de Ações (incluindo o 2º Plano Ações Restritas), sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no respectivo contrato de outorga, as outorgas de ações nos termos dos Planos de Outorga de Ações que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante recebimento da totalidade das ações pelo beneficiário nos termos do respectivo contrato de outorga; (ii) mediante distrato do respectivo contrato de outorga por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos; (iii) nas hipóteses de desligamento do beneficiário previstas nos planos de outorga de ações e/ou no contrato de outorga; e/ou (iv) por qualquer outra hipótese especificamente prevista no respectivo contrato de outorga de cada Beneficiário, caso aplicável.

#### 18º Plano SOP:

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no respectivo contrato de outorga, as outorgas de ações que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante exercício integral nos respectivos períodos de vesting; (ii) após decurso do respectivo prazo de exercício das opções, a ser definido em cada contrato de opção, sem que o beneficiário tenha exercido tais opções; (iii) mediante distrato do respectivo contrato de opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos; (iv) nas hipóteses de desligamento do beneficiário previstas no plano e/ou no contrato de opção; (v) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado; e/ou, ainda, (vi) por

qualquer outra hipótese especificamente prevista no respectivo contrato de opção de cada beneficiário, caso aplicável.

***k. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações***

Segundo Plano de Opção e Terceiro Plano de Opção

Nas hipóteses de desligamento do beneficiário por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo. Se, a qualquer tempo durante a vigência do plano, o beneficiário:

- i. desligar-se de nossa Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador: os direitos ainda não exercidos de acordo com os períodos de *vesting* já decorridos definidos no respectivo contrato de opção permanecem válidos pelo prazo de um ano a contar da data do desligamento e, quando exercidos, poderá ser recomprado em conjunto com as demais ações já adquiridas antes da data do desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção;
- ii. for desligado de nossa Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: os direitos ainda não exercidos de acordo com os períodos de *vesting* já decorridos definidos no respectivo contrato de opção permanecem válidos pelo prazo de um ano a contar da data do desligamento e, quando exercidos, poderá ser recomprados em conjunto com as demais ações já adquiridas antes da data do desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção;
- iii. for desligado de nossa Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador: os direitos ainda não exercidos de acordo com os períodos de *vesting* definidos no respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e as ações já adquiridas antes da data do desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser recompradas; ou
- iv. desligar-se de nossa Companhia por aposentadoria ou invalidez permanente: os direitos ainda não exercidos de acordo com os períodos de *vesting* já decorridos definidos no respectivo contrato de opção permanecem válidos pelo prazo de um ano a contar da data do desligamento e, quando exercidos, poderão ser recomprados em conjunto com as demais ações já adquiridas antes da data do desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção; e desligar-se de nossa Companhia por falecimento: os direitos ainda não exercidos de acordo com os Períodos de *Vesting* já decorridos definidos no respectivo contrato de opção permanecem válidos pelo prazo de um ano a contar da data do desligamento e, quando exercidos, poderão ser recomprados em conjunto com as demais ações já adquiridas antes da data do falecimento, de acordo com o

respectivo contrato de opção.

Na hipótese de desligamento de nosso Administrador, por renúncia ou destituição do cargo, caso o mesmo continue a exercer função consultiva em nossa Companhia, as opções de aquisição de ações ainda não exercidas de acordo com os períodos de *vesting*, serão mantidas e não serão extintas, podendo o Administrador exercê-las integralmente quando do momento para o exercício de tais opções. Quarto Plano de Opção ao Sexto Plano de Opção:

Nas hipóteses de desligamento do beneficiário, as respectivas causas e consequências com relação aos direitos conferidos a estes nos termos dos planos de opções serão aquelas previstas nos respectivos contratos de opção.

Sétimo Plano de Opção, Nono Plano de Opção ao Décimo Primeiro Plano de Opção e Décimo Terceiro Plano de Opção:

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário por: (i) justa causa nos termos da legislação vigente, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e, (ii) demissão voluntária ou demissão sem justa causa: (a) as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 dias contados da data de seu desligamento, após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e, (b) as opções que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada por invalidez.** Durante uma licença não-remunerada em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos deste plano e do contrato de opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**Licença Não-Remunerada Voluntária ou Aposentadoria.** No caso de uma licença não remunerada voluntária ou aposentadoria do beneficiário: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção na data de início de sua licença não remunerada ou aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções já exercíveis

de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua licença não remunerada ou aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de início de sua licença não remunerada ou aposentadoria, após tais opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário, todas as opções tornar-se-ão automaticamente exercíveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, no prazo de até 12 meses contados a partir da data de falecimento do beneficiário. Após 12 meses contados a partir da data do falecimento, todas as opções que não tenham sido exercidas ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização ou ressarcimento.

#### Oitavo Plano de Opção:

**Desligamento.** Em quaisquer hipótese de desligamento do beneficiário (por justa causa, sem justa causa ou em caso de demissão voluntária): (a) as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas até o prazo máximo de exercício, conforme definido no referido contrato de opção; e, ainda, (b) as opções que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de quaisquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento (resguardado excepcional ajuste contrário prévio e expressamente avençado entre nós e o beneficiário, análogo/ilustrativamente). Com objetivo de evitar quaisquer dúvidas, fica estabelecido que a mudança de cargo e/ou posição do beneficiário poderá ser considerada uma hipótese de desligamento.

**Licença Não Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não remunerada em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas até o prazo máximo de exercício, conforme definido no referido contrato de opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário ou seus responsáveis legais até o prazo máximo de exercício, conforme definido no referido contrato de opção.

**Licença Não Remunerada Voluntária ou Aposentadoria.** No caso de uma licença não remunerada voluntária ou aposentadoria do beneficiário: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua licença não remunerada ou aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de quaisquer avisos prévios e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e, ainda, (b) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua licença não

remunerada ou aposentadoria, poderão ser exercidas até o prazo máximo de exercício, conforme definido no referido contrato de opção.

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário, todas as opções tornar-se-ão automaticamente exercíveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, até o prazo máximo de exercício, conforme definido no referido contrato de opção.

#### Décimo Segundo Plano de Opção:

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário por: (i) justa causa nos termos da legislação vigente, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de quaisquer avisos prévios e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; (ii) demissão sem justa causa, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas no prazo de até 24 meses contados da data de seu desligamento (observado o prazo máximo de exercício estabelecido no contrato de opção), após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de quaisquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (iii) demissão voluntária, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 dias contados da data de seu desligamento, após o que tais direitos, serão exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de quaisquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento. Independentemente da modalidade de desligamento do Beneficiário, todas as opções que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data de seu desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos deste plano e do contrato de opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do beneficiário: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo

contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de início de sua aposentadoria, após tal prazo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Fica, desde já, facultado ao beneficiário a possibilidade de exercer uma licença não-remunerada voluntária, pelo período de até um ano, sem que as opções exercíveis ou não exercíveis sejam extintas. Após esse período, o beneficiário poderá: (a) retornar ao seu cargo, hipótese na qual todos os termos e condições do respectivo contrato de opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os períodos de *vesting* e prazo máximo de exercício (conforme definido no contrato de opção) serão prorrogados automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou (b) caso não retorne ao seu cargo, exercer as opções exercíveis (observado os respectivos períodos de *vesting*) no prazo de até 90 dias contados do final da licença não-remunerada voluntária (para que não restem dúvidas, as datas de exercício não precisarão ser observadas neste caso). Após tal prazo de 90 dias, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário, todas as opções tornar-se-ão automaticamente exercíveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, no prazo de até 12 meses contados a partir da data de falecimento do beneficiário. Após 12 meses contados a partir da data do falecimento, todas as opções que não tenham sido exercidas ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização ou ressarcimento.

#### Décimo Quarto Plano de Opção:

**Desligamento.** Exceto conforme definido de forma distinta nos respectivos contratos de opção, na hipótese de desligamento do beneficiário por: (i) justa causa nos termos da legislação vigente, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; (ii) demissão sem justa causa, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas no prazo de até seis meses contados da data de seu desligamento (observado o prazo máximo de exercício estabelecido no contrato de opção), após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (iii) demissão voluntária, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 dias contados da data de seu desligamento, após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento. Independentemente da modalidade

de desligamento do beneficiário, todas as opções que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data de seu desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito à indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Exceto conforme definido de forma distinta nos respectivos contratos de opção, durante uma licença não-remunerada do beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos do plano e do contrato de opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**Aposentadoria.** Exceto conforme definido de forma distinta nos respectivos contratos de opção, no caso da aposentadoria do beneficiário: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de início de sua aposentadoria, após tal prazo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Exceto conforme definido de forma distinta nos respectivos contratos de opção e não obstante o disposto na Cláusula 7 do Décimo Quarto Plano de Opção, caso o beneficiário exerça uma licença não-remunerada voluntária, desde que autorizada por nós, pelo período de um ano, as opções exercíveis ou não exercíveis não serão extintas. Após esse período, caso o beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo contrato de opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os períodos de *vesting* e prazo máximo de exercício (conforme definido no contrato de opção) serão prorrogados automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, poderá exercer as opções exercíveis (observado os respectivos períodos de *vesting*) no prazo de até 30 dias contados do final da licença não-remunerada voluntária (para que não restem dúvidas, as datas de exercício não precisarão ser observadas neste caso). Após tal prazo de 30 dias, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Falecimento.** Exceto conforme definido de forma distinta nos respectivos contratos de opção, diante do falecimento do beneficiário, todas as opções tornar-se-ão automaticamente exercíveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, no

prazo de até 12 meses contados a partir da data de falecimento do beneficiário. Após 12 meses contados a partir da data do falecimento, todas as opções que não tenham sido exercidas ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização ou ressarcimento.

#### Décimo Quinto Plano de Opção:

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário por qualquer motivo, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos de tal plano e do contrato de opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do beneficiário: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de início de sua aposentadoria, após tal prazo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Não obstante o disposto na Cláusula 7 do Décimo Quinto Plano de Opção, caso o beneficiário exerça uma licença não-remunerada voluntária, desde que autorizada por nós, pelo período de até um ano, as opções exercíveis ou não exercíveis não serão extintas. Após esse período, caso o beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo contrato de opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os períodos de *vesting* e prazo máximo de exercício (conforme definido no contrato de opção) serão prorrogados automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário, continuarão vigentes e aplicáveis, podendo

ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo contrato de opção

#### Décimo Sexto Plano de Opção

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário por: (i) justa causa nos termos da legislação vigente, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; (ii) demissão voluntária ou demissão sem justa causa: (a) as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 dias contados da data de seu desligamento, após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e (b) as opções que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento (resguardando-se, nestas duas referidas hipóteses das alíneas "a" e "b" supra, excepcional ajuste contrário prévia e expressamente avençado entre a Companhia e o beneficiário).

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos deste plano e do contrato de opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do beneficiário: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de início de sua aposentadoria, após tal prazo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Caso o beneficiário exerça uma licença não remunerada voluntária, desde que autorizada pela Companhia, pelo período de até um ano, as opções exercíveis ou não exercíveis não serão extintas. Após esse período, caso o beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo contrato de opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os períodos de *vesting* e prazo máximo de exercício (conforme definido no

contrato de opção) serão prorrogados automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário, continuarão vigentes e aplicáveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo contrato de opção.

**OPA.** Caso ocorra uma Oferta Pública de Aquisição de Ações – OPA, nos termos do Estatuto Social da Companhia, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, todas as Opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data da OPA, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Reestruturação Societária com Extinção da Companhia.** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, caberá à sociedade sucessora da Companhia, optar por: (i) antecipar os períodos de *vesting*, de forma que todas as opções cujos períodos de *vesting* ainda não tenham sido completados serão antecipadas e todas as opções poderão ser exercidas em até 30 dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do valor final relacionado a tais opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável; ou (ii) instituir um novo plano que mantenha substancialmente as mesmas condições deste plano, ocasião na qual os beneficiários serão automaticamente considerados como beneficiários do novo plano.

**Reestruturação Societária com a Sobrevivência da Companhia.** Nos casos de fusão, cisão, sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação envolvendo a Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, em que a Companhia seja a sociedade sobrevivente, não haverá qualquer alteração a este plano ou ao respectivo contrato de opção.

**Dissolução/Liquidação.** Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, os períodos de *vesting* serão automaticamente antecipados e os beneficiários terão 30 dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para exercerem todas as suas opções e poderem participar da dissolução/liquidação, sendo certo que, após o término do referido prazo de 30 dias e independentemente de prévia comunicação expressa neste específico sentido pela Companhia ao beneficiário, tal direito estará automaticamente extinto e todas as opções não exercidas serão automaticamente canceladas.

#### Décimo Sétimo Plano de Opção:

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário por: (i) justa causa nos termos da legislação vigente, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem

completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; (ii) demissão voluntária ou demissão sem justa causa: (a) as opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 dias contados da data de seu desligamento, após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento (resguardando-se, nestas duas referidas hipóteses das alíneas "a" e "b" supra, excepcional ajuste contrário prévia e expressamente avençado entre a Companhia e o beneficiário).

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos deste plano e do contrato de opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do beneficiário: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 dias contados da data de início de sua aposentadoria, após tal prazo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Não obstante o disposto nesta Cláusula 7 do referido plano, caso o beneficiário exerça uma licença não-remunerada voluntária, desde que autorizada pela Companhia, pelo período de até 1 (um) ano, as opções exercíveis ou não exercíveis não serão extintas. Após esse período, caso o beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo contrato de opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os períodos de *vesting* e prazo máximo de exercício (conforme definido no contrato de opção) serão prorrogados automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário, continuarão vigentes e aplicáveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo contrato de opção.

**OPA.** Caso ocorra uma Oferta Pública de Aquisição de Ações – OPA, nos termos do Estatuto Social da Companhia, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data da OPA, de acordo com o respectivo contrato de opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Reestruturação Societária com Extinção da Companhia.** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, caberá à sociedade sucessora da Companhia, optar por: (i) antecipar os períodos de *vesting*, de forma que todas as opções cujos períodos de *vesting* ainda não tenham sido completados serão antecipadas e todas as opções poderão ser exercidas em até 30 dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do valor final relacionado a tais opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável; ou (ii) instituir um novo plano que mantenha substancialmente as mesmas condições deste plano, ocasião na qual os beneficiários serão automaticamente considerados como beneficiários do novo plano.

**Dissolução/Liquidação.** Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, os períodos de *vesting* serão automaticamente antecipados e os beneficiários terão 30 dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para exercerem todas as suas opções e poderem participar da dissolução/liquidação, sendo certo que, após o término do referido prazo de 30 dias e independentemente de prévia comunicação expressa neste específico sentido pela Companhia ao beneficiário, tal direito estará automaticamente extinto e todas as opções não exercidas serão automaticamente canceladas.

Planos de Outorga de Ações (aprovados pela AGOE 30.04.2021):

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário por: (i) demissão ou rescisão voluntária por iniciativa do beneficiário ou demissão ou rescisão por justa causa nos termos da legislação vigente, o eventual direito ao recebimento de ações em aberto na data de seu desligamento, de acordo com os respectivos contratos de outorga, ficará automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia; e (ii) demissão ou rescisão sem justa causa por iniciativa da Companhia nos termos da legislação vigente (ou não reeleição do mandato caso este expire), o beneficiário terá direito ao recebimento proporcional das ações em aberto, com base no período compreendido entre a data da outorga do direito ao beneficiário até a data de seu desligamento, as quais serão entregues ao beneficiário de acordo com o cronograma e condições (inclusive atingimento das metas de performance, exclusivamente no caso do plano performance) previstas em seu contrato de outorga e independentemente do fato do beneficiário eventualmente não

integrar mais o quadro de colaboradores da Companhia no momento do recebimento das ações.

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, o prazo para recebimento das ações previsto no contrato de outorga ficará suspenso pelo correspondente período da licença legal. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis (i.e., invalidez permanente), aplicar-se-á o disposto no item “Falecimento ou Invalidez Permanente” descrito abaixo.

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Caso o beneficiário exerça uma licença não-remunerada voluntária, desde que autorizada pela Companhia, pelo período de até 1 (um) ano, o direito ao recebimento das ações não será extinto. Após esse período, caso o beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo contrato de outorga continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que o prazo para recebimento das ações previsto no contrato de outorga será prorrogado automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, o direito ao recebimento de ações ficará automaticamente extinto, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia. Qualquer licença não-remunerada voluntária com prazo superior a 1 (um) ano fará com que o direito do beneficiário de receber as ações fique automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia.

**Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do beneficiário, as condições para o recebimento de ações em aberto na data de seu desligamento nos termos de seu contrato de outorga ficarão sujeitas a decisão do Comitê de Recursos Humanos da Companhia, respeitadas as particularidades caso a caso.

**Falecimento ou Invalidez Permanente.** Diante do falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, o direito ao recebimento de ações continuará vigente e aplicável e será automaticamente antecipado, sendo que as ações (ou montante correspondente em moeda corrente nacional, nos termos dos Planos de Outorga de Ações) serão entregues, proporcionalmente a quantia que o beneficiário fazia jus na data de ocorrência de seu falecimento ou invalidez permanente ao espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo contrato de outorga, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento ou invalidez permanente do beneficiário.

**Eventos Extraordinários.** Caso ocorra algum evento extraordinário na Companhia e os beneficiários: (a) permaneçam em seus cargos, não haverá nenhuma alteração nos presentes planos ou nos respectivos contratos de outorga, que continuarão vigentes e aplicáveis de acordo com seus termos e condições; ou (b) sejam destituídos de seus cargos sem justa causa (de forma voluntária ou involuntária), então o prazo para recebimento das ações será automaticamente antecipado de forma que os beneficiários recebam a totalidade das ações que

fazem jus na data de ocorrência do evento extraordinário em questão, sendo que em caso de extinção da Companhia em decorrência do evento extraordinário, os beneficiários receberão o valor correspondente em moeda corrente nacional, nos termos dos Planos de Outorga de Ações.

Para os fins do disposto acima, "Evento Extraordinário" significa: (i) qualquer evento de *take-over* da Companhia, entendido como a aquisição, por qualquer acionista ou grupo de acionistas, de: participação direta ou indireta igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações; ou de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações que representem mais de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia; (ii) realização de qualquer reorganização societária, como fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, alienações, dentre outras, que resultem em uma diminuição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Companhia; ou (iii) dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Companhia.

**Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado.** Caso a Companhia venha a ter seu registro de companhia aberta cancelado ou deixe de integrar o segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado e ainda existam outorgas de Ações em aberto nos termos dos Planos de Outorga de Ações e dos respectivos contratos e outorga, então tais outorgas serão automaticamente antecipadas de forma que os beneficiários em questão terão direito ao recebimento proporcional das ações em aberto (ou montante correspondente em moeda corrente nacional, nos termos dos Planos de Outorga de Ações e observado o cumprimento das respectivas metas de performance), com base no período compreendido entre a data da outorga do direito ao beneficiário até o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ou saída do Novo Mercado, conforme caso, as quais serão entregues ao beneficiário imediatamente antes do cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ou saída do Novo Mercado, conforme o caso.

18º Plano SOP:

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário do 18º Plano SOP por: (i) por iniciativa da Companhia, com justa causa nos termos da legislação trabalhista vigente, ou de forma motivada (no caso de beneficiários 18º Plano SOP que não tenham vínculo empregatício com a Companhia), todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; (ii) por iniciativa da Companhia, sem justa causa nos termos da legislação trabalhista vigente, ou de forma imotivada (no caso de beneficiários do 18º Plano SOP que não tenham vínculo empregatício com a Companhia): (a) as Opções exercíveis e ainda não exercidas na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP, poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de seu desligamento, após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções que ainda não tiverem

completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento (resguardando-se, nestas duas referidas hipóteses das alíneas “a” e “b” supra, excepcional ajuste contrário prévia e expressamente avençado entre a Companhia e o beneficiário do 18º Plano SOP); (iii) por iniciativa do Beneficiário 18º Plano SOP, de forma imotivada (pedido de demissão voluntária, no caso funcionários com vínculo empregatício, ou rescisão imotivada no caso de beneficiários do 18º Plano SOP que não tenham vínculo empregatício com a Companhia), todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (iv) em comum acordo entre o beneficiário do 18º Plano SOP e a Companhia (na forma da legislação trabalhista aplicável, no caso funcionários com vínculo empregatício, ou mediante distrato amigável, no caso de beneficiários do 18º Plano SOP que não tenham vínculo empregatício com a Companhia), todas as opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus períodos de *vesting* na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do beneficiário 18º do Plano SOP em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, os prazos dos períodos de *vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as opções exercíveis e ainda não exercidas poderão ser exercidas nos termos deste plano e do contrato de opção do 18º Plano SOP. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as opções tornar-se-ão imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo beneficiário do 18º Plano SOP ou seus responsáveis legais pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da declaração oficial de invalidez.

**Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do beneficiário do 18º Plano SOP: (a) as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as opções já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início de sua aposentadoria. Após tal prazo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Caso o beneficiário do 18º Plano SOP exerça uma licença não-remunerada voluntária, desde que autorizada pela Companhia, pelo período de até 1 (um) ano, as opções exercíveis ou não exercíveis não serão extintas. Após esse período, caso o

beneficiário do 18º Plano SOP: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os períodos de *vesting* e prazo máximo de exercício (conforme definido no contrato de opção do 18º Plano SOP) serão prorrogados automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, as opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento. Qualquer licença não-remunerada voluntária com prazo superior a 1 (um) ano fará com que o direito do beneficiário do 18º Plano SOP de exercer as opções fique automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia.

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário do 18º Plano SOP, continuarão vigentes e aplicáveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP.

**OPA.** Caso ocorra uma Oferta Pública de Aquisição de Ações – OPA, nos termos do Estatuto Social da Companhia, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, todas as Opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos períodos de *vesting* na data da OPA, de acordo com o respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

**Reestruturação Societária com Extinção da Companhia.** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, caberá à sociedade sucessora da Companhia, optar por: (i) antecipar os períodos de *vesting*, de forma que todas as opções cujos períodos de *vesting* ainda não tenham sido completados serão antecipadas e todas as opções poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do valor final relacionado a tais opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável; ou (ii) instituir um novo plano que mantenha substancialmente as mesmas condições deste plano, ocasião na qual os beneficiários do 18º Plano SOP serão automaticamente considerados como beneficiários do novo plano.

**Reestruturação Societária com a Sobrevivência da Companhia.** Nos casos de fusão, cisão, sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação envolvendo a Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, em que a Companhia seja a sociedade sobrevivente, não haverá qualquer alteração a este plano ou ao respectivo contrato de opção do 18º Plano SOP.

**Dissolução/Liquidação.** Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, os períodos de *vesting* serão automaticamente antecipados e os beneficiários do 18º Plano SOP terão 30 dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para exercerem todas as suas opções e poderem participar da dissolução/liquidação, sendo certo que, após o término do referido prazo de 30 dias e independentemente de prévia comunicação expressa neste específico sentido pela

Companhia ao beneficiário do 18º Plano SOP, tal direito estará automaticamente extinto e todas as opções não exercidas serão automaticamente canceladas.

Não obstante o disposto nos itens acima, o Comitê de Recursos Humanos da Companhia poderá, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar referidas regras e estipular condições específicas adicionais no caso de desligamento de determinados beneficiários ou ocorrência de quaisquer eventos extraordinários, estabelecendo critérios específicos relacionados à manutenção ou não das opções, conforme o caso, conferindo tratamento diferenciado a determinado beneficiário do 18º Plano SOP ou situação.

**Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado.** Caso a Companhia venha a ter seu registro de companhia aberta cancelado ou deixe de integrar o segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado, as opções exercíveis e ainda não exercidas, nos termos do contrato de opção do 18º Plano SOP, na data da deliberação da Companhia acerca do cancelamento do registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, poderão ser exercidas no prazo de até 5 dias contados da data da referida deliberação, após o que tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia.

#### 2º Plano de Ações Restritas:

**Desligamento.** Na hipótese de desligamento do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas: (i) por iniciativa da Companhia, com justa causa nos termos da legislação trabalhista vigente, ou de forma motivada (no caso de beneficiários do 2º Plano Ações Restritas que não tenham vínculo empregatício com a Companhia), o eventual direito ao recebimento de ações em aberto na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas, ficará automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia; (ii) por iniciativa da Companhia, sem justa causa nos termos da legislação trabalhista vigente, ou de forma imotivada (no caso de beneficiários do 2º Plano Ações Restritas que não tenham vínculo empregatício com a Companhia), o beneficiário do 2º Plano Ações Restritas terá direito ao recebimento proporcional das ações em aberto, com base no período compreendido entre a data da outorga do direito ao beneficiário do 2º Plano Ações Restritas até a data de seu desligamento, as quais serão entregues ao beneficiário do 2º Plano Ações Restritas de acordo com o cronograma e condições previstas em seu contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas (inclusive atingimento das metas de performance, caso aplicável) e independentemente do fato do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas eventualmente não integrar mais o quadro de colaboradores da Companhia no momento do recebimento das ações; (iii) por iniciativa do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas, de forma imotivada (pedido de demissão voluntária no caso funcionários com vínculo empregatício, ou rescisão imotivada no caso de beneficiários do 2º Plano Ações Restritas que não tenham vínculo empregatício com a Companhia), o direito ao recebimento das ações em aberto, com base no período compreendido entre a data da outorga do direito ao beneficiário do 2º Plano

Ações Restritas até a data de seu desligamento, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; (iv) em comum acordo entre o beneficiário do 2º Plano Ações Restritas e a Companhia (na forma da legislação trabalhista aplicável, no caso funcionários com vínculo empregatício, ou mediante distrato amigável, no caso de beneficiários do 2º Plano Ações Restritas que não tenham vínculo empregatício com a Companhia), o direito ao recebimento das ações em aberto, com base no período compreendido entre a data da outorga do direito ao beneficiário do 2º Plano Ações Restritas até a data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas, ficará automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia.

**Licença Não-Remunerada por Invalidez.** Durante uma licença não-remunerada do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável, o prazo para recebimento das ações previsto no contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas ficará suspenso pelo correspondente período da licença legal. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis (i.e., invalidez permanente), o direito ao recebimento das ações continuará vigente e aplicável e será automaticamente antecipado, sendo que as ações (ou montante correspondente em moeda corrente nacional, nos termos do 2º Plano Ações Restritas) serão entregues, proporcionalmente a quantia que o beneficiário do 2º Plano Ações Restritas fazia jus na data de ocorrência da declaração oficial de invalidez permanente (observado o cumprimento proporcional das metas de performance aplicáveis, caso assim previsto no contrato de outorga do 2º Plano Ações Restrita).

**Licença Não-Remunerada Voluntária.** Não obstante o disposto neste item, caso o beneficiário do 2º Plano Ações Restritas exerça uma licença não-remunerada voluntária, desde que autorizada pela Companhia, pelo período de até 1 (um) ano, o direito ao recebimento das ações não será extinto. Após esse período, caso o beneficiário do 2º Plano Ações Restritas: **(a)** retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que o prazo para recebimento das ações previsto no contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas será prorrogado automaticamente pelo prazo correspondente ao período da licença não-remunerada voluntária; ou **(b)** não retorne ao seu cargo, o direito ao recebimento de ações ficará automaticamente extinto, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia. Qualquer licença não-remunerada voluntária com prazo superior a 1 (um) ano fará com que o direito do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas de receber as ações fique automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia.

**Aposentadoria.** No caso da aposentadoria do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas, o direito ao recebimento de ações continuará vigente e aplicável e será automaticamente antecipado, sendo que as ações (ou montante correspondente em moeda corrente nacional, nos termos acima) serão entregues, proporcionalmente a quantia que o beneficiário do 2º Plano Ações

Restritas fazia jus na data da aposentadoria (observado o cumprimento proporcional das metas de performance aplicáveis, caso assim previsto no contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas).

**Falecimento.** Diante do falecimento do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas, o direito ao recebimento de ações continuará vigente e aplicável e será automaticamente antecipado, sendo que as ações (ou montante correspondente em moeda corrente nacional, nos termos acima) serão entregues, proporcionalmente a quantia que o beneficiário do 2º Plano Ações Restritas fazia jus na data de ocorrência de seu falecimento (observado o cumprimento proporcional das metas de performance aplicáveis, caso assim previsto no contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas), ao seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do beneficiário do 2º Plano Ações Restritas.

**OPA.** Caso ocorra uma Oferta Pública de Aquisição de Ações – OPA, nos termos do Estatuto Social da Companhia, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, o direito ao recebimento de ações por parte de cada beneficiário do 2º Plano Ações Restritas ficará automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento pela Companhia.

**Reestruturação Societária com Extinção da Companhia.** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, caberá à sociedade sucessora da Companhia, optar por: (i) antecipar o direito ao recebimento de ações por cada beneficiário do 2º Plano Ações Restritas (observado o cumprimento das metas de performance aplicáveis, caso assim previsto no contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas) em até 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus da entrega das ações ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável; ou (ii) instituir um novo plano que mantenha substancialmente as mesmas condições deste plano, ocasião na qual os beneficiários do 2º Plano Ações Restritas serão automaticamente considerados como beneficiários do novo plano.

**Reestruturação Societária com a Sobrevivência da Companhia.** Nos casos de fusão, cisão, sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação envolvendo a Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, em que a Companhia seja a sociedade sobrevivente, não haverá qualquer alteração a este plano ou ao respectivo contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas.

**Dissolução/Liquidação.** Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, o direito ao recebimento das ações por cada beneficiário do 2º Plano Ações Restritas será automaticamente antecipado (observado o cumprimento das metas de performance aplicáveis, caso assim previsto no contrato de outorga do 2º Plano Ações Restritas) e os beneficiários do 2º Plano Ações Restritas terão 30 (trinta) dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para receberem todas as suas ações e poderem participar da dissolução/liquidação, sendo certo que, após o término do referido prazo de 30 (trinta) dias e independentemente de prévia comunicação

expressa neste específico sentido pela Companhia ao beneficiário do 2º Plano Ações Restritas, tal direito estará automaticamente extinto.

**Exceção aos Efeitos das Hipótese de Desligamento do Beneficiário.** Não obstante o disposto acima, o Comitê de Recursos Humanos da Companhia poderá, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no 2º Plano Ações Restritas e estipular condições específicas ou adicionais no caso de desligamento de determinados beneficiários do 2º Plano Ações Restritas ou ocorrência de quaisquer eventos extraordinários, estabelecendo critérios específicos relacionados à manutenção ou não do direito ao recebimento de ações, conforme o caso, conferindo tratamento diferenciado a determinado beneficiário do 2º Plano Ações Restritas ou situação.

**Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado.** Caso a Companhia venha a ter seu registro de companhia aberta cancelado ou deixe de integrar o segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado e ainda existam outorgas de ações em aberto nos termos deste plano e dos respectivos contratos de outorga do 2º Plano Ações Restritas, então tais outorgas serão automaticamente antecipadas de forma que os beneficiários do 2º Plano Ações Restritas em questão terão direito ao recebimento proporcional das ações em aberto (ou montante correspondente em moeda corrente nacional, nos termos acima), com base no período compreendido entre a data da outorga do direito ao beneficiário do 2º Plano Ações Restritas até o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ou saída do Novo Mercado, conforme caso, as quais serão entregues ao beneficiário do 2º Plano Ações Restritas imediatamente antes do cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ou saída do Novo Mercado, conforme o caso.

## 8.5 - Remuneração Baseada em Ações (Opções de Compra de Ações)

<b>Exercício Social: 31/12/2025<sup>1</sup></b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	8,00
<b>N° de membros remunerados</b>	1,00	8,00
<b>Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto</b>	0,074615	2,315037
<b>Esclarecimento</b>	N/A	N/A
<b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES</b>		
<b>Em aberto no início do exercício social</b>	1,75	3,47
<b>Perdidas e expiradas durante o exercício social</b>	0,00	0,00
<b>Exercidas durante o exercício social</b>	0,00	0,00

(1) Valores previstos.

<b>Exercício Social: 31/12/2024</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	7,75
<b>N° de membros remunerados</b>	1,00	7,75
<b>Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto</b>	0,110147	1,727111
<b>Esclarecimento</b>	N/A	N/A
<b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES</b>		
<b>Em aberto no início do exercício social</b>	2,58	3,11
<b>Perdidas e expiradas durante o exercício social</b>	0,00	6,37
<b>Exercidas durante o exercício social</b>	4,31	0,00

<b>Exercício Social: 31/12/2023</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	8,00
<b>N° de membros remunerados</b>	3,00	8,00
<b>Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto</b>	0,104000	1,800000
<b>Esclarecimento</b>	N/A	N/A
<b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES</b>		
<b>Em aberto no início do exercício social</b>	2,58	1,95
<b>Perdidas e expiradas durante o exercício social</b>	0,00	0,00
<b>Exercidas durante o exercício social</b>	0,00	1,75

<b>Exercício Social: 31/12/2022</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	9,00
<b>N° de membros remunerados</b>	3,58	8,33
<b>Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto</b>	0,100000	1,500000
<b>Esclarecimento</b>		
<b>PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES</b>		
<b>Em aberto no início do exercício social</b>	2,71	1,94
<b>Perdidas e expiradas durante o exercício social</b>	2,73	1,75
<b>Exercidas durante o exercício social</b>	2,77	1,95

**8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 (três) últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária**

<b>PLANO 18 - Série U</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	N/A	8,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	N/A	5,00
Data de outorga	N/A	02/05/2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	4.100.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	20% após um ano da outorga 40% após dois anos da outorga 40% após três anos da outorga
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Três anos e meio após a outorga
Prazo de restrição à transferência de ações recebida em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$2,40
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$9.840.000,00

<sup>(2)</sup>Aumento no número de membros remunerados e quantidades de opções exercíveis devido à eleição de membro que fazia parte do programa de outorga previamente para compor quadro de diretoria estatutária.

<b>PLANO 18 - Série W</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	7,75
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	1,00
Data de outorga	N/A	19/02/2024
Quantidade de opções outorgadas	N/A	800.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	20% após um ano da outorga. 40% após dois anos da outorga 40% após três anos da outorga
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Três anos e meio após a outorga
Prazo de restrição à transferência de ações recebida em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$2,24
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$1.792.000,00

<b>PLANO 18 - Série Y</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	7,75
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	5,00
Data de outorga	N/A	10/10/2024
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.700.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	20% após um ano da outorga 40% após dois anos da outorga 40% após três anos da outorga
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Três anos e meio após a outorga
Prazo de restrição à transferência de ações recebida em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$1,67

Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$2.839.000,00
--	-----	-----------------

**8.7 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social**

**Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 relativos ao 14º Plano de Outorga de 04 de dezembro de 2019**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	8,00	8,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	1,00	5,00
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	0	0
Data em que se tornarão exercíveis	25% - 01/08/2020 25% - 01/08/2021 25% - 01/08/2022 25% - 01/08/2023	25% - 01/08/2020 25% - 01/08/2021 25% - 01/08/2022 25% - 01/08/2023
Prazo máximo para exercício das opções	01/01/2026	01/01/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	1,75	1,75
Valor justo das opções no último dia do exercício social	2,12	2,12
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	420.000	6.476.032
Prazo máximo para exercício das opções	01/01/2026	01/01/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	1,75	1,75
Valor justo das opções no último dia do exercício social	2,12	2,12
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	890.400	13.729.188

**Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 relativos ao 16º Plano de Outorga de 11 de agosto de 2020**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	N/A	8,00

<b>Nº de membros remunerados</b>	N/A	1,00
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	25% - 11/08/2021 25% - 11/08/2022 25% - 11/08/2023 25% - 11/08/2024
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	11/08/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	4,31
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	1,05
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	375.000
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	11/08/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	4,31
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	1,05
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	393.750

**Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 relativos ao 18º Plano de Outorga de 02 de maio de 2023**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	N/A	8,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	N/A	5,00
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	3.280.000
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	20% - 02/05/2024 40% - 02/05/2025 40% - 02/05/2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	02/11/2026

Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	5,16
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	2,40
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	820.000
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	02/11/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	5,16
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	2,40
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	1.968.000

**Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 relativos ao 18º Plano de Outorga de 19 de fevereiro de 2024**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	N/A	7,75
<b>Nº de membros remunerados</b>	N/A	1,00
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	800.000
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	20% - 19/02/2025 40% - 19/02/2026 40% - 19/02/2027
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	19/08/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	5,67
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	2,24
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	0

Prazo máximo para exercício das opções	N/A	19/08/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	5,67
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	2,24
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	0

**Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 relativos ao 18º Plano de Outorga de 10 de outubro de 2024**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	N/A	7,75
<b>Nº de membros remunerados</b>	N/A	2,00
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	1.700.000
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	20% - 10/10/2025 40% - 10/10/2026 40% - 10/10/2027
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	10/04/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	4,33
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	1,67
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	0
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	10/04/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	4,33
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	1,67
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	0

**8.8 - Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 (três) últimos exercícios sociais**

<b>Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2024</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	7,75
<b>N° de membros remunerados</b>	2,00	2,00
Número de ações	200.000	225.000
Preço médio ponderado de exercício	4,31	3,17
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas <sup>1</sup>	6,01	5,14
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-R\$ 340.000,00	-R\$ 442.500,00

<sup>1</sup> Preço Médio Ponderado das ações ON ajustado por proventos.

<b>Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2023</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	8,00
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	3,00
Número de ações	N/A	1.175.000
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$ 1,85
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas <sup>1</sup>	N/A	R\$ 6,38
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	-R\$ 5.322.750,00

<sup>1</sup> Preço Médio Ponderado das ações ON ajustado por proventos.

<b>Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2022</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	9,00
<b>N° de membros remunerados</b>	3,00	3,00
Número de ações	1.060.000	141.600
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 2,28	R\$ 2,02
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 8,24	R\$ 8,24
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-R\$ 6.317.600,00	-R\$ 880.752,00

<sup>1</sup> Preço Médio Ponderado das ações ON ajustado por proventos.

**8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária**

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social corrente (2025)</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	8,00
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	0,000%

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado (31/12/2024)</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	7,75
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	0,076%

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado (31/12/2023)</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	8,00
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	0,027%

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado (31/12/2022)</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	8,33
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	8,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	0,112%

**8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 (três) últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária**

<b>PROGRAMA DE AÇÕES RESTRITAS - 10/10/2024</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	7,75
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	1,00
Data de outorga	N/A	02/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	300.000
Prazo máximo para entrega de ações	N/A	02/05/2026
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Não há restrição à transferência das ações após a entrega.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 4,15
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 1.245.000,00

<b>PROGRAMA DE AÇÕES RESTRITAS - 03/06/2024</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	7,75
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	2,00
Data de outorga	N/A	03/06/2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	127.731
Prazo máximo para entrega de ações	N/A	03/06/2027
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Não há restrição à transferência das ações após a entrega.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 4,33
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 553.075,23

<b>PROGRAMA DE PERFORMANCE SHARES - 02/05/2023</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	8,00
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	2,00
Data de outorga	N/A	02/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	117.467
Prazo máximo para entrega de ações	N/A	02/05/2026

Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Não há restrição à transferência das ações após a entrega.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 6,07
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 713.024,69

<b>PROGRAMA DE AÇÕES RESTRITAS - 02/05/2023</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	8,00
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	1,00
Data de outorga	N/A	02/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	34.042
Prazo máximo para entrega de ações	N/A	02/05/2026
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Não há restrição à transferência das ações após a entrega.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 5,26
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 179.060,92

<b>PROGRAMA DE PERFORMANCE SHARES - 18/05/2022</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	8,33
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	7,00
Data de outorga	N/A	18/05/2022
Quantidade de ações outorgadas	N/A	606.454
Prazo máximo para entrega de ações	N/A	18/05/2025
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Não há restrição à transferência das ações após a entrega.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 7,90
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 4.790.986,60

<b>PROGRAMA DE PERFORMANCE SHARES - 07/01/2022</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	N/A	8,33
<b>N° de membros remunerados</b>	N/A	1,00
Data de outorga	N/A	07/01/2022

Quantidade de ações outorgadas	N/A	35.000
Prazo máximo para entrega de ações	N/A	07/01/2025
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Não há restrição à transferência das ações após a entrega.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 11,05
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 386.750,00

## 8.11 - Ações Entregues

<b>Ações entregues - Exercício social encerrado em 31/12/2024</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	8,00	7,75
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	0,00
Número de ações	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Esclarecimentos	Para o exercício de 2024 não foram entregues ações para a administração como forma de remuneração.	Para o exercício de 2024 não foram entregues ações para a administração como forma de remuneração.

<b>Ações entregues - Exercício social encerrado em 31/12/2023</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	8,00	8,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	0,00
Número de ações	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Esclarecimentos	Para o exercício de 2023 não foram entregues ações para a administração como forma de remuneração.	Para o exercício de 2023 não foram entregues ações para a administração como forma de remuneração.

<b>Ações entregues - Exercício social encerrado em 31/12/2022</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N° total de membros</b>	8,00	9,00
<b>N° de membros remunerados</b>	0,00	0,00
Número de ações	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0,00	0,00
Esclarecimentos	Para o exercício de 2022 não foram entregues ações para a administração como forma de remuneração.	Para o exercício de 2022 não foram entregues ações para a administração como forma de remuneração.

**8.12 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

**a. modelo de precificação**

O Plano de Performance da LWSA é precificado pelo método de Simulação de Monte Carlo para abranger as variáveis que compõem o modelo definido pela LWSA de TSR (*Total Shareholder Return*) Relativo. A condição de performance propõe comparar o TSR Relativo da LWSA contra o "IBRX-100".

No caso do Plano de Ações Restritas da LWSA, este é precificado com base no valor de fechamento da ação LWSA3 no dia anterior à data de outorga ("Último Pregão").

Já nos Planos de Opção de Compra de Ações da LWSA, a precificação é realizada através do Modelo *Black & Scholes*, a ser melhor descrito abaixo.

**b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

**Preço da ação:** cotação do último pregão disponível na data da outorga.

**Preço de exercício (para outorga de Opções):** obtido através da média ponderada por volume dos 30 (trinta) pregões anteriores à data de outorga ou conforme valor definido pela Diretoria da Companhia.

**Dividendos esperados:** valor percentual definido pela Diretoria com base nas projeções do período. Não segue necessariamente o padrão apresentado historicamente.

**Tempo:** definido em anos como a diferença entre a data de *vesting* de cada lote e a data de outorga (início do programa).

**Taxa de juros livre de risco:** é a projeção da taxa de juros da data da outorga em período futuro.

**Volatilidade:** é a variação do histórico do preço da ação em período equivalente ao tempo de *vesting* de cada tranche.

Tais premissas são *inputs* do cálculo de *fair value* unitário nos Modelos de Monte Carlo e *Black & Scholes*.

**c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Para as opções, o valor justo dos direitos sobre a valorização de ações é mensurado mediante a aplicação do modelo *Black & Scholes* de precificação de opções na data de concessão, registrando tal despesa como despesas gerais e administrativas ao longo do período de carência das opções.

O modelo *Black & Scholes* considera em seu racional matemático as seguintes premissas: (i) preço de compra da opção, (ii) preço de venda da opção, (iii) preço da ação no momento atual, (iv) preço do exercício, (v) taxa de juros livre de risco, (vi) tempo para vencimento da opção (expresso em anos); e (vii) volatilidade do preço da ação.

Exceto se de outra forma determinado nos respectivos contratos de opções, qualquer opção apenas poderá ser exercida na exata extensão em que o direito a exercício for adquirido. O pagamento será efetuado à vista mediante o exercício das opções, com fundos de disponibilidade imediata.

**d. forma de determinação da volatilidade esperada**

A determinação da volatilidade esperada é realizada por meio da avaliação da volatilidade dos preços de fechamentos da ação da Companhia em períodos de tempo históricos equivalentes aos tempos de carência.

O cálculo padrão de volatilidade de preço é obtido através da equação:

$$\sqrt[2]{252} * \text{desvio padrão} \left( \text{quociente dos logaritmos neperianos de } \frac{P(0)}{P(1)}, \frac{P(1)}{P(2)}, \frac{P(2)}{P(3)}, \dots, \frac{P(n-1)}{P(n)} \right),$$

sendo:

P(0) = preço da ação no primeiro pregão considerado (data da outorga); e P(n) = preço da ação no Último Pregão considerado.

**e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Todos os critérios utilizados na mensuração do valor justo das opções estão descritos acima.

**8.13 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão.**

<b>31/12/2024</b>	<b>Sociedade Emissora do Valor Mobiliário</b>	<b>Valor Mobiliário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>% do Capital Social</b>
Conselho de Administração	Companhia	Ações ON	129.600.928	23,02%
Diretoria Executiva	Companhia	Ações ON	4.657.038	0,83%
Conselho Fiscal	Companhia	Ações ON	N/A	N/A
<b>Total</b>	-	Ações ON	134.257.966	23,85%

#### **8.14 - Planos de previdência**

Não aplicável, visto que até a data deste Formulário de Referência não conferimos planos de previdência aos nossos membros do Conselho de Administração e aos nossos diretores estatutários.

## 8.15 - Remuneração mínima, média e máxima

### Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
<b>Nº de membros</b>	7,75	8,00	9,00	8,00	8,00	8,00	N/A	1,00	3,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	7,75	8,00	9,00	7,00	7,00	8,00	N/A	1,00	3,00
<b>Valor da maior remuneração(Reais)</b>	4.361.065	4.079.149	2.636.008	561.459	603.649	522.508	N/A	88.341,00	88.341
<b>Valor da menor remuneração(Reais)</b>	1.726.766	879.428	649.693	165.209	133.231	139.639	N/A	88.341,00	58.894
<b>Valor médio da remuneração(Reais)</b>	2.771.160	2.021.403	1.667.527	286.962	270.725	252.165	N/A	88.341,00	78.525

### Observações e esclarecimentos

<b>31/12/2024</b>	O número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais conforme Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
<b>31/12/2023</b>	O número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais conforme Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado

	<p>do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.</p>
<b>31/12/2022</b>	<p>O número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais conforme Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.</p>

#### **8.16 - Mecanismos de remuneração/indenização**

Na data deste Formulário de Referência não havia arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

### 8.17 - Percentual partes relacionadas na remuneração

<b>Órgão</b>	<b>Previsto para o exercício corrente (2025)</b>
Conselho de Administração	24,18%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	N/A
<b>Órgão</b>	<b>2024</b>
Conselho de Administração	42,17%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	N/A
<b>Órgão</b>	<b>2023</b>
Conselho de Administração	35,74%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	N/A
<b>Órgão</b>	<b>2022</b>
Conselho de Administração	33,36%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	N/A

### **8.18 - Remuneração - Outras funções**

Não aplicável, tendo em vista que até a data deste Formulário de Referência, os nossos administradores não receberam remuneração por qualquer outra razão que não a função que ocupam.

#### **8.19 - Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

Não aplicável, pois não houve administradores da Companhia, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, remunerados por controladores, diretos ou indiretos, por sociedades sob controle comum ou por controladas da Companhia, bem como não há tal previsão para o exercício social corrente (2025).

## 8.20 - Outras Informações Relevantes

### Informação adicional – Encargos Sociais sobre a Remuneração da Administração de Responsabilidade da Companhia

Apresentamos abaixo os valores dos encargos sociais de responsabilidade da Companhia incidentes sobre a remuneração da administração da Companhia, que foram desconsiderados das tabelas constantes dos itens 8.1, 8.2 e 8.11 deste Formulário, em linha com a diretriz da CVM constante do Ofício Circular Anual 2025 CVM/SEP e a remuneração total da administração considerando tais encargos.

<b>Remuneração do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	8,00	7,75	0,00	15,75
Nº de membros remunerados	7,00	7,75	0,00	14,75
Encargos Sociais	218.880,00	2.360.076,55	0,00	2.578.956,55
Remuneração Total considerando Encargos Sociais	2.227.612,18	23.836.565,87	0,00	26.064.178,06

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	8,00	8,00	1,00	17,00
Nº de membros remunerados	7,00	8,00	1,00	16,00
Encargos Sociais	213.292,00	2.200.598,00	35.336,00	2.449.226
Remuneração Total considerando Encargos Sociais	<b>2.108.369,00</b>	<b>18.371.822,18</b>	<b>123.677,00</b>	<b>20.603.868,18</b>

### **Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	8,00	9,00	3,00	20,00
Nº de membros remunerados	8,00	9,00	3,00	20,00
Encargos Sociais	238.879,00	2.147.926,00	35.336,00	2.422.141
Remuneração Total considerando Encargos Sociais	<b>2.256.199,26</b>	<b>17.155.671,18</b>	<b>270.911,00</b>	<b>19.682.781,44</b>

***Desvinculação da Remuneração:***

As concessões das opções de compras de ações outorgadas nos termos dos nossos Planos de Opções descritos no item 8.4 deste Formulário, bem como seus exercícios pelos Beneficiários, não possuem qualquer relação, nem tampouco estão vinculados à remuneração, salário, bônus, dividendos e/ou qualquer outro tipo de compensação e/ou participação nos nossos lucros/resultados.

No entanto, a concessão do direito ao recebimento de ações nos termos dos Planos de Outorga de Ações, também descritos no item 8.4 deste Formulário, possuem relação e estão vinculados à remuneração de seus respectivos Beneficiários.

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO G - ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM 81 - INFORMAÇÕES REFERENTES À REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA**

(conforme artigo 17, da Resolução CVM 81)

**1. Informar o valor da redução e do novo capital social**

A Administração propõe a redução do capital social da Companhia para absorção parcial da rubrica contábil "*Ações em Tesouraria Canceladas*", oriunda do cancelamento de ações de sua emissão de titularidade de subsidiária. A redução proposta será no valor total de R\$124.640.290,62 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Aprovada a absorção, o capital social da Companhia será reduzido de R\$ 2.944.491.711,29 (dois bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e onze reais e vinte e nove centavos) para R\$2.819.851.420,67 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução**

A redução de capital social ora proposta representa operação meramente contábil a ser realizada, caso aprovada, de acordo com a legislação vigente, configurando medida de saneamento financeiro que visa adequar o valor do capital social ao do patrimônio, compatibilizando-o à realidade econômico-financeira da Companhia, mediante absorção parcial da rubrica contábil "*Ações em Tesouraria Canceladas*". Assim, não envolve qualquer tipo de restituição de valores aos acionistas ou o cancelamento de ações e, desta forma, o número de ações detidas pelos acionistas e seu percentual de participação na Companhia mantêm-se inalterados, não havendo consequências relevantes em decorrência da operação de redução de capital social.

**3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores**

Não aplicável, pois a Companhia não possui Conselho Fiscal em funcionamento.

**4. Informar, conforme o caso: (a) o valor da restituição por ação; (b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou (c) a quantidade de ações objeto da redução**

Não aplicável, tendo em vista que a redução do capital social ora proposta contempla somente a redução da expressão monetária do capital social da Companhia para absorção da rubrica contábil "*Ações em Tesouraria Canceladas*", sem redução do número de ações que o integram e sem restituição de qualquer valor aos Acionistas da Companhia.

\* \* \*

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO H - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

**LWSA S/A****CNPJ nº 02.351.877/0001-52****NIRE nº 35.300.349.482****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 1º** A **LWSA S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo 1º** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado vigente na presente data e suas eventuais modificações ("Regulamento do Novo Mercado").

**Parágrafo 2º** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos mercados organizados administrados pela B3.

**Artigo 2º** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo os serviços de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (ii) assessoria e consultoria em informática; (iii) suporte técnico em informática; (iv) armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas ou "sites" e "caixas postais/correio" eletrônicos baseados em internet (ou seja, a rede mundial de computadores), além do tratamento de dados a partir dos dados fornecidos por seus clientes, como: processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios, análises e críticas; gestão de bancos de dados de terceiros (permitindo, inclusive, a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas privadas e/ou públicas); serviços de entrada de dados para processamento; atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos; (v) aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, inclusive mediante computação em nuvem e

hospedagem de servidores; (vi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computação customizáveis e não customizáveis para e-mail marketing e campanhas para promoção de vendas de produtos de terceiros em geral, além do amplo desenvolvimento de outros tipos de programas de computador sob encomenda de terceiros e/ou decorrentes de demanda própria; (vii) consultoria em publicidade e propaganda; (viii) criação e produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, mediante veiculações em quaisquer tipos de veículos de comunicação, bem como a colocação, em nome de seus clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e outros veículos de comunicação; (ix) planejamento, organização, administração e consubstanciação de feiras, exposições, visitas, divulgações, transmissões, congressos, eventos, cursos, palestras, festas e congêneres por conta própria, por ordem de terceiros e/ou, até mesmo, de cumulativa forma mista e proporcionalizada; (x) administração de bens próprios; (xi) participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista ou não, no território nacional ou exterior; (xii) atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios e/ou serviços em geral (sem qualquer especificação/limitação definida neste sentido, excetuando-se destes, porém, a corretagem de negócios imobiliários), promovendo a integração entre profissionais, empresas, clientes e/ou terceiros em geral; e, ainda (xiii) prática de quaisquer atividades correlatas ou acessórias necessárias ou úteis à consecução das atividades sociais/econômicas acima previstas e por todos os seus estabelecimentos comerciais devida/oportuna/solenemente constituídos.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 2.944.491.711,29 (dois bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e onze reais e vinte e nove centavos)~~ R\$2.819.851.420,67 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), dividido em 562.886.478 (quinhentos e sessenta e dois milhões, oitocentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Parágrafo 2º** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 3º** Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão

de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, conforme venha a ser definido no respectivo contrato, observados os limites máximos fixados pela CVM, nos termos do parágrafo 3º, do art. 35, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Artigo 6º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo 1º** O aumento do capital social, dentro de seu capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e as condições de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

**Artigo 7º** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

**Artigo 8º** Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição ou alienação de ações que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia.

**Parágrafo 1º** Para os fins do presente Estatuto Social, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle; ou (c) sob controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

**Parágrafo 2º** Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Capítulo VII e da legislação e regulamentação vigente, a Companhia deverá, mediante comunicação do acionista ou Grupo de Acionistas adquirente, ainda, promover a divulgação pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.

**Parágrafo 3º** As obrigações previstas neste Artigo 8º também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, derivativos e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.

**Parágrafo 4º** Também deverá ser promovida a divulgação, na forma prevista no Parágrafo 2º deste Artigo 8º, acerca da alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo 3º, que supere os limites previsto no caput.

**Parágrafo 5º** A infração ao disposto no caput, sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 36.

**Artigo 9º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

**Artigo 10** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** O disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 10 não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a acumulação de cargos mencionada no Parágrafo 1º acima seja devidamente divulgada na forma do Regulamento do Novo Mercado e cesse no prazo de até 1 (um) ano.

**Parágrafo 3º** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo 4º** Os Administradores da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão, conforme aplicável.

**Parágrafo 5º** Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador

substituído.

**Parágrafo 6º** O termo de posse de que trata o Parágrafo 3º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do administrador eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 55 deste Estatuto Social.

## **Seção II** **Conselho de Administração**

### ***Subseção I – Composição***

**Artigo 11** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, devendo o enquadramento dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 3º** Para fins do Estatuto Social, entende-se como "Conselheiros Independentes", como aqueles que atendam aos critérios de independência e enquadramento fixados no Regulamento do Novo Mercado, bem como aqueles eleitos mediante as faculdades previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

### ***Subseção II – Eleição***

**Artigo 12** Ressalvado o disposto no Artigo 13, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

**Parágrafo 1º** Na eleição de que trata este Artigo 12, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

**Parágrafo 2º** O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração (ou em data anterior, caso assim requerido pela legislação aplicável), disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, especialmente o candidato indicado ao cargo de Conselheiro Independente.

**Parágrafo 3º** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo 2º anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.

**Parágrafo 4º** A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância do Parágrafo 2º do Artigo 5º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Parágrafo 6º** Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos, observado, para fins de indicação, o percentual mínimo do capital social aplicável nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

**Artigo 13** Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas, desde que observados os limites mínimos de participação no capital social previstos na legislação aplicável, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** Instalada a Assembleia Geral, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 12, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 12 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

**Parágrafo 4º** Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou Grupo de Acionistas, acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 12 deste Estatuto Social.

**Artigo 14** O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

### ***Subseção III – Reuniões e Substituições***

**Artigo 15** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 15, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 16** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

**Parágrafo 2º** Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo 3º** Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

**Parágrafo 4º** O Presidente da Companhia, ou seu substituto, participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

**Artigo 17** Ressalvado o disposto na legislação aplicável e observado o previsto no Parágrafo Único deste Artigo 17, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Parágrafo Único** Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

**Artigo 18** No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado mediante manifestação escrita, por meio físico ou eletrônico, entregue, na data da reunião, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da Mesa, caso este não seja o Presidente do Conselho de Administração, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo 1º** Caso o Conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 3º** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

**Artigo 19** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

**Parágrafo 1º** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 19 acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo 2º** Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo 3º** O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

#### ***Subseção IV – Competência***

**Artigo 20** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia:

(i) exercer as funções normativas das atividades da Companhia e de suas controladas, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda

na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;

(iii) atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;

(iv) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(vi) apreciar os resultados trimestrais e anuais das operações da Companhia;

(vii) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;

(viii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(ix) aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;

(x) deliberar sobre os temas do Artigo 6º, Parágrafos 1º e 2º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, nos termos do Artigo 5º, Parágrafo 4º deste Estatuto Social;

(xi) observado o disposto no Artigo 9ª, deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*);

(xiii) autorizar previamente a celebração de acordo de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas, como acionista ou quotista;

(xiv) orientar votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Reunião de Quotistas das sociedades controladas;

(xv) indicar administradores das sociedades controladas da Companhia, sendo certo que a indicação dos executivos principais será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, exceto por deliberação contrária da maioria dos Conselheiros;

(xvi) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(xvii) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, sempre que: (a) estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou em desacordo com suas práticas passadas, ressalvado desde já que se encontra dentro do curso normal dos negócios da Companhia a outorga ou a concessão de garantias (inclusive fiança) pela Companhia ou

- por suas subsidiárias em contratos de locação celebrados pelas controladas da Companhia, assim como seus respectivos aditivos e/ou renovações; ou (b) não sejam para garantir uma ação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xviii) aprovar a obtenção e contratação de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de *leasing*, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xix) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xx) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xxi) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros;
- (xxii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados, assim como seus respectivos orçamentos;
- (xxiii) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (g) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável;
- (xxiv) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- (xxv) aprovar a celebração ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas, exceto (a) entre a Companhia e sociedades coligadas; ou (b) controladas diretas e indiretas da Companhia, no curso normal de seus negócios;
- (xxvi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxvii) contratação de empregados ou colaboradores que envolva remuneração anual total (incluindo remuneração fixa, variável e benefícios) igual ou superior a R\$ 1.000.000,00;
- (xxviii) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;
- (xxix) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois

milhões de reais);

(xxx) deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;

(xxxi) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

(xxxii) fixar a remuneração global anual dos membros dos Comitês Não Estatutários, se aplicável; e

(xxxiii) deliberar sobre a distribuição e o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme o Artigo 40, §2º abaixo.

**Artigo 21** Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais ou, em caso de sua vacância, ao Vice-Presidente.

### **Seção III Da Diretoria**

#### ***Subseção I – Composição e Reuniões***

**Artigo 22** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designados: (a) 01 (um) Diretor Presidente; (b) 01 (um) Diretor Financeiro; (c) 01 (um) Diretor de Relações com Investidores; (d) 01 (um) Diretor de Tecnologia; (e) 01 (um) Diretor de Gente e Gestão Corporativa; (f) 01 (um) Diretor de *Business Development*; (g) 01 (um) Diretor de Marketing; (h) 1 (um) Diretor Jurídico Corporativo; e, ainda, (i) 04 (quatro) Diretores de Unidade de Negócios.

**Artigo 23** O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores

**Artigo 24** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Apesar das reuniões mencionadas neste Artigo 24, a Diretoria não será um órgão colegiado e os diretores atuarão em conformidade com as suas atribuições, nos termos do Artigo 26 deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente

da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

**Parágrafo 2º** Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata que será assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 1º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 25** As deliberações nas reuniões da Diretoria, caso necessárias, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 24, parágrafo 1º acima.

### ***Subseção II – Competência***

**Artigo 26** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (iii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (iv) em conjunto com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (v) administrar os assuntos de governança corporativa e *compliance* em geral.

**Parágrafo 2º** Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e controladas; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia e controladas; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (iv) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia e controladas/coligadas; (v) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 29 abaixo; (vi) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e controladas; (vii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, *faciliteis*, compras e jurídica da Companhia e controladas; (viii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas/coligadas, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; (ix) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições, (x) planejar, definir e coordenar o dia a dia da Companhia no âmbito administrativo; (xi) planejar, definir e coordenar a infraestrutura do escritório; e (xii) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas.

**Parágrafo 3º** Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados); (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

**Parágrafo 4º** Compete ao Diretor de Tecnologia, dentre outras atribuições que lhe

venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, definir e coordenar as atividades da área de pesquisa tecnológica da Companhia; (ii) definir a estratégia de atualização tecnológica dos produtos e serviços da Companhia; (iii) sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novos produtos e a implementação de novas tecnologias da Companhia; (iv) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições; (v) planejar, definir e coordenar a implementação das melhores práticas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de software básico e de infraestrutura de aplicação; (vi) cuidar para que sejam executados os projetos de desenvolvimento tecnológico conforme planejado, dentro dos custos, prazos e qualidade previamente acordados; e (vii) pesquisar, criar e sugerir a aquisição de ferramentas de produtividade e qualidade no desenvolvimento de software, tanto para o desenvolvimento de produtos, como para a tecnologia dos serviços prestados pela Companhia.

**Parágrafo 5º** Compete ao Diretor de Gente e Gestão Corporativa, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, definir, coordenar e controlar as operações, as políticas, atividades e projetos de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; e (ii) avaliar o desenvolvimento dos colaboradores.

**Parágrafo 6º** Compete ao Diretor de *Business Development*, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) analisar, estudar e prospectar novos negócios e novas oportunidades de negócios para a Companhia; (ii) realizar estudos de mercado para fins de verificação de oportunidades de negócio para a Companhia; (iii) definir estratégias de novos negócios, liderando as atividades relacionadas ao desenvolvimento, planejamento e definição de novos negócios pela Companhia; e, ainda, (iv) apoiar os demais diretores da Companhia no âmbito da implementação de novos negócios em suas respectivas áreas.

**Parágrafo 7º** Compete ao Diretor de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) gerir as atividades e coordenar as políticas de marketing da Companhia; (ii) elaborar os planos de mídia e comunicação e os meios de divulgação e comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (iii) orientar e estruturar as ofertas de produtos e serviços da Companhia; (iv) definir e supervisionar as políticas de comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (v) em conjunto com o Diretor de Operações e o Diretor de Vendas, avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; e (vi) elaborar análise e pesquisa de mercado.

**Parágrafo 8º** Compete ao Diretor Jurídico Corporativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Companhia e suas subsidiárias, em seus aspectos técnicos operacionais e estratégicos; (ii) aconselhar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza jurídica e no implemento de tais decisões em cumprimento às determinações legais vigentes; (iii) contratar e supervisionar os serviços jurídicos prestados por profissionais externos; (iv) elaborar relatórios de natureza jurídica e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; (v) planejar e executar políticas de gestão e sua área de competência; (vi) assessorar juridicamente as demais áreas da Companhia; (vii) preservar segurança empresarial; e (viii) coordenar toda a área jurídica consultiva e contenciosa no âmbito do Grupo Locaweb (incluindo a Companhia e suas subsidiárias).

**Parágrafo 9º** Compete ao Diretor de Unidade de Negócios, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração, inclusive a definição sobre qual Unidade de Negócios tal Diretor coordenará: (i) estratégias e políticas comerciais da respectiva Unidade de Negócios; (ii) planejar e desenvolver estratégias de negócios para tal Unidade de Negócios, de acordo com o modelo da Companhia; e, ainda, (iii) realizar a prospecção e o atendimento dos maiores clientes para tal Unidade de Negócios. Fica estabelecido que poderá ser estabelecida hierarquização interna entre os Diretores de Unidades de Negócios.

### ***Subseção III - Substituição e Vacância da Diretoria***

**Artigo 27** O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Artigo 28** Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

#### **Subseção IV- Representação da Companhia**

**Artigo 29** Ressalvadas as regras constantes da política de alçadas financeiras da Companhia e os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo 29, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (i) de 02 (dois) Diretores;
- (ii) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
- (iii) de 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

**Parágrafo 1º** Os atos para os quais este Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

**Parágrafo 2º** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Parágrafo 3º** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente; ou pelo Diretor Financeiro; ou por 01 (um) procurador com poderes específicos outorgados, em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, na prática dos seguintes atos:

- (i) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (ii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- (iii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Artigo 30** Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social, as procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) membros da Diretoria, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

#### **CAPITULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 31** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros

meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

**Parágrafo 2º** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local e data, porém em horários diferentes, e instrumentadas em ata única.

**Parágrafo 3º** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

**Parágrafo 5º** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

**Parágrafo 6º** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo 7º** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo 8º** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua

ausência, por quem o Presidente indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo 9º** Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto Social, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

**Artigo 32** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

**Parágrafo 1º** O "Livro de Presença de Acionistas" será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do "Livro de Presença de Acionistas" poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

**Artigo 33** A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

**Parágrafo Único** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no *caput*, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**Artigo 34** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5º.

**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de

matérias sob rubrica genérica.

**Parágrafo 2º** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 35** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (viii) deliberar sobre aumento de capital (exceto aquele aprovado dentro do capital autorizado, pelo Conselho de Administração) ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (ix) eleger o liquidante, bem como instalar e eleger os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa da realização de oferta pública de ações em caso de saída do Novo Mercado; e
- (xi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos Comitês Estatutários, assim como as dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

**Parágrafo Único.** Para fins do Artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações, a deliberação acerca da transformação da Companhia prevista no item (iv) deste Artigo 35 observará o quórum de aprovação previsto no Artigo 34 deste Estatuto Social.

**Artigo 36** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

**Parágrafo 1º** Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

**Parágrafo 2º** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

**Parágrafo 3º** A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

**Artigo 37** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

## **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 38** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo 1º** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

**Parágrafo 2º** A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento

do Novo Mercado da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo, conforme aplicável.

**Parágrafo 4º** O termo de posse de que trata o Parágrafo 2º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do membro do Conselho Fiscal eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 55 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 5º** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 6º** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, por qualquer motivo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 7º** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada de concorrente, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 39** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

## **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 40** O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

**Parágrafo 2º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração: (i) levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Parágrafo 3º** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 41 abaixo.

**Parágrafo 4º** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 41** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

**Parágrafo 1º** Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será

obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste Artigo 41;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e
- (vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo 3º** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e

reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

**Parágrafo 4º** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 42** Por proposta aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo 2º** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 43** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 44** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DE CONTROLE, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA**

### **Seção I**

#### **Alienação de Controle**

**Artigo 45** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento

do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 46** Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 45, o adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 47** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 48** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 49** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 50** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiros. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

## **Seção II**

### **Proteção da Dispersão da Base Acionária**

**Artigo 51** Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% (trinta por cento) do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aquisição de tal participação, realizar ou solicitar o registro, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação expedida pela CVM, pela B3, pelas outras bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública ("Preço da Oferta") deverá corresponder, ao que for maior entre o preço justo ou ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos do Artigo 51 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

**Parágrafo 2º** Para fins deste Estatuto Social, "Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia.

**Parágrafo 3º** A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

**Parágrafo 4º** A exigência de oferta pública obrigatória prevista no *caput* do Artigo 51 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 5º** As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei das Sociedades por Ações, e no Artigo 45 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

**Parágrafo 6º** Sem prejuízos de outras obrigações previstas na legislação vigente, caso aplicável, a exigência da oferta pública prevista no Artigo 51 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:

- (i) de (a) sucessão legal, (b) incorporação de outra sociedade pela Companhia ou incorporação da Companhia por outra sociedade, ou ainda fusão da Companhia com outra sociedade, ou (c) incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia ou incorporação de ações da Companhia por outra sociedade, ou contribuição de ações da Companhia em integralização de aumento de capital social de outra sociedade;
- (ii) da subscrição de ações da Companhia em aumento de capital, por meio de colocação privada ou pública, e cuja a fixação do preço de emissão das ações tenha sido estabelecida na forma da legislação societária; ou
- (iii) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

**Parágrafo 7º** Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

- (i) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e
- (ii) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 20, alínea (xvii), deste Estatuto.

**Parágrafo 8º** Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* do Artigo 51, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária

resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Artigo 52** Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, B3, deste Estatuto Social e da legislação aplicável, caso aplicável, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 53** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

## **CAPÍTULO VIII- DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 54** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

## **CAPÍTULO IX - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 55** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo 1º** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do

Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo 2º** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 56** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 57** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 58** Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 59** As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações, observarão ao disposto no presente Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado e na legislação vigente.

**Artigo 60** As disposições advindas do Regulamento do Novo Mercado previstas neste Estatuto Social, tais como: os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, os parágrafos 2º e 3º do Artigo 10, o parágrafo 3º do Artigo 11, o item (xxvii) do Artigo 20, os itens (xi) e (xii) do Artigo 35 e o Capítulo VII, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

**LWSA S/A**  
**CNPJ nº 02.351.877/0001-52**  
**NIRE nº 35.300.349.482**

**ANEXO I - JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL**

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

<b>Alteração</b>	<b>Justificativa e Impacto</b>
<p><b>Artigo 5º</b> O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de <del>R\$ 2.944.491.711,29 (dois bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e onze reais e vinte e nove centavos)</del> R\$2.819.851.420,67 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), dividido em 562.886.478 (quinhentos e sessenta e dois milhões, oitocentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Alteração da redação do <i>caput</i> do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital social da Companhia em razão da absorção da rubrica contábil "Ações em Tesouraria Canceladas", no valor de R\$124.640.290,62 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).</p> <p>Não há impactos jurídicos ou econômicos decorrentes da alteração ora proposta, visto que visa apenas atualizar o valor do capital social da Companhia em razão de uma operação meramente contábil.</p>